

第 24 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一六年六月十三日，星期一



Número 24

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Junho de 2016

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 14/2016 號行政法規：

公務人員的招聘、甄選和晉級培訓。..... 470

#### 第 15/2016 號行政法規：

車用無鉛汽油及輕柴油標準。..... 499

#### 第 16/2016 號行政法規：

核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的  
型號。..... 507

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 14/2016:

Recrutamento, selecção e formação para efeitos de aces-  
so dos trabalhadores dos serviços públicos. .... 470

#### Regulamento Administrativo n.º 15/2016:

Normas relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo  
leve para veículos. .... 499

#### Regulamento Administrativo n.º 16/2016:

Aprovação de modelos de capacetes de protecção para  
condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos. .... 507

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

|                                                |     |                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>第 17/2016 號行政法規：</b>                        |     | <b>Regulamento Administrativo n.º 17/2016:</b>                                                                                                                     |     |
| 2016年度現金分享計劃。.....                             | 510 | Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2016. ....                                                                          | 510 |
| <b>第 173/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 修改第333/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....           | 514 | Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2014. ....                                                                        | 514 |
| <b>第 174/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 許可訂立提供「“澳門新監獄工程—第二期”——質量控制（土建）」服務的合同。....      | 515 | Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «“Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau — Fase II” — Controlo de Qualidade (Civil)».  | 515 |
| <b>第 175/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 許可訂立提供“路環污水處理廠的營運及保養”服務的合同。.....               | 516 | Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane». ....            | 516 |
| <b>第 176/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 許可訂立提供“離島醫療綜合體——項目管理及監察”服務的合同。.....            | 517 | Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Serviços de Gestão e Fiscalização de Projecto». .... | 517 |
| <b>第 177/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 減少第138/2001號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。..... | 517 | Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2001, e altera o respectivo escalonamento. ....                       | 517 |
| <b>第 178/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准旅遊基金二零一六財政年度第一補充預算。                          | 518 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2016. ....                                                                    | 518 |
| <b>第 179/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准環保與節能基金二零一六財政年度第一補充預算。.....                  | 519 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, relativo ao ano económico de 2016. ....                         | 519 |
| <b>第 180/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准海關福利會二零一六財政年度第一補充預算。                         | 520 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2016. ...                                                | 520 |
| <b>第 181/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准房屋局二零一六財政年度第一補充預算。....                       | 521 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2016. ....                                                              | 521 |
| <b>第 182/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准終審法院院長辦公室二零一六財政年度第一補充預算。.....                | 522 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2016. ....                              | 522 |
| <b>第 183/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准印務局二零一六財政年度第一補充預算。....                       | 524 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2016. ....                                                                    | 524 |
| <b>第 184/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准旅遊學院二零一六財政年度第一補充預算。                          | 525 | Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2016. ..                                                       | 525 |
| <b>第 185/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准消防局福利會二零一六財政年度第一補充預算。                        | 526 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2016. ....                                                   | 526 |
| <b>第 186/2016 號行政長官批示：</b>                     |     | <b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2016:</b>                                                                                                                |     |
| 核准司法警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算。.....                 | 527 | Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2016.                                                        | 527 |

**第 187/2016 號行政長官批示：**

核准治安警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算。..... 528

**第 188/2016 號行政長官批示：**

核准樓宇維修基金二零一六財政年度第一補充預算。..... 530

**第 189/2016 號行政長官批示：**

核准大熊貓基金二零一六財政年度第一補充預算。..... 531

**第 190/2016 號行政長官批示：**

許可訂立提供“全澳城市電子監察系統（第二及第三階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務”的合同。..... 532

**第 191/2016 號行政長官批示：**

減少第137/2014號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。..... 532

**第 195/2016 號行政長官批示：**

發行並流通以“祖國山河——長江”為題，屬特別發行之郵票。..... 533

**第 196/2016 號行政長官批示：**

核准海事及水務局福利會二零一六財政年度第一補充預算。..... 534

**社會文化司司長辦公室：**

第68/2016號社會文化司司長批示，修改澳門鏡湖護理學院護理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 535

附註：印發二零一六年六月十日第二十三期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**目 錄****澳門特別行政區****第 194/2016 號行政長官批示：**

關於準備二零一七年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃的日程表。..... 464

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2016. .... 528

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2016. .... 530

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2016. .... 531

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2016:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (Fase 2 e 3) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo». .... 532

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2016:**

Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2014, e altera o respectivo escalonamento. .... 532

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2016:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Montanhas e Rios da Pátria — Rio Yangtze». .... 533

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, relativo ao ano económico de 2016. .... 534

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 68/2016, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. .... 535

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 23/2016, I Série, de 10 de Junho, inserindo o seguinte:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2016:**

Respeitante ao calendário para a preparação das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2017 ..... 464

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 14/2016 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 公務人員的招聘、甄選及晉級培訓

### Regulamento Administrativo n.º 14/2016

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十條第五款、第十一條第一款、第十五條及第七十七條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

### Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do artigo 10.º, do n.º 1 do artigo 11.º e dos artigos 15.º e 77.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

## 第一章 引則

## CAPÍTULO I

### Disposições preliminares

### 第一條 標的

### Artigo 1.º

### Objecto

一、本行政法規根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》的規定，規範公務人員的入職與晉級的招聘和甄選程序以及在職程內的晉級培訓。

1. O presente regulamento administrativo regula os processos de recrutamento e selecção para efeitos de ingresso e de acesso e a formação para efeitos de acesso na carreira dos trabalhadores dos serviços públicos previstos na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

二、本行政法規所定的制度不影響為特別職程訂定的專有制度的適用。

2. O regime previsto no presente regulamento administrativo não prejudica a aplicação de regimes próprios definidos para as carreiras especiais.

### 第二條 定義

### Artigo 2.º

### Definições

為適用本行政法規的規定，下列用詞的含義為：

Para efeitos do presente regulamento administrativo, considera-se:

（一）“統一管理開考”是指由行政公職局（以下簡稱為公職局）協調，為填補入職職位而舉行的開考；

1) «Concurso de gestão uniformizada», concurso coordenado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, adiante designada por SAFP, que se destina ao preenchimento de lugares de ingresso;

（二）“統一管理的對外開考”是指為所有利害關係人舉行的入職開考；

2) «Concurso de gestão uniformizada externo», concurso de ingresso aberto a todos os interessados;

（三）“統一管理的內部開考”是指為公務人員舉行的入職開考；

3) «Concurso de gestão uniformizada interno», concurso de ingresso aberto aos trabalhadores dos serviços públicos;

（四）“統一管理的限制性開考”是指僅以獲豁免進行綜合能力評估程序的利害關係人為對象的入職開考；

4) «Concurso de gestão uniformizada condicionado», concurso de ingresso circunscrito aos interessados dispensados da etapa de avaliação de competências integradas;

(五) “晉級開考”是指為填補晉級職位而舉行的開考；

(六) “一般晉級開考”是指為公務人員舉行的晉級開考；

(七) “限制性晉級開考”是指僅以某一公共部門的公務人員為對象的晉級開考；

(八) “審查文件方式開考”是指採用履歷分析作為必要甄選方法的開考，且可輔以甄選面試；

(九) “考核方式開考”是指採用知識考試作為必要甄選方法的開考，且可輔以履歷分析、甄選培訓、甄選面試、心理評估、體格檢查等多種或一種甄選方法；

(十) “整體配備”是指按每一職程訂定人員表內的職位數目；

(十一) “培訓課程”是指明確訂定培訓目的、大綱、時數且可於辦公地點、培訓室、或遙距進行，並在修讀後可獲舉辦實體發出修讀、修讀完畢或合格的聲明書或證書的培訓活動；

(十二) “修讀式培訓課程”是指要求公務人員修讀一定課時以累積取得職程內晉級所需培訓時數的課程；

(十三) “達標式培訓課程”是指要求公務人員須合格修讀完畢由公職局為某一職程內晉級而組織和舉辦的特別培訓課程。

5) «Concurso de acesso», concurso monitorizado pelo SAEP que se destina ao preenchimento de lugares de acesso;

6) «Concurso de acesso geral», concurso de acesso aberto aos trabalhadores dos serviços públicos;

7) «Concurso de acesso condicionado», concurso de acesso circunscrito aos trabalhadores de um serviço público;

8) «Concurso documental», concurso no qual é utilizada a análise curricular como método de selecção obrigatório, podendo ser complementada por entrevista de selecção;

9) «Concurso de prestação de provas», concurso no qual são utilizadas provas de conhecimentos como método de selecção obrigatório, podendo ser complementadas, conjunta ou isoladamente, pelos métodos de selecção de análise curricular, formação selectiva, entrevista de selecção, avaliação psicológica e exame médico;

10) «Dotação global», quando nos mapas de pessoal o número de lugares se encontra fixado para cada carreira;

11) «Acção de formação», actividade formativa com objectivos, conteúdos programáticos e carga horária expressamente definidos, a qual pode ser realizada em local de trabalho, sala de formação ou à distância e cuja frequência conduz à obtenção de uma declaração ou certificação de frequência, conclusão ou aproveitamento a emitir pela entidade que a organiza;

12) «Acção de formação em regime de frequência», a que exige ao trabalhador do serviço público a frequência de um número determinado de horas, para obtenção do número de horas acumuladas necessário para acesso a categoria superior de uma carreira;

13) «Acção de formação em regime de aproveitamento», a que exige ao trabalhador do serviço público a conclusão, com aproveitamento, de um curso de formação especial de acesso a categoria superior de uma carreira, organizado e realizado pelo SAEP.

## 第二章

### 開考

#### 第一節

##### 一般規定

#### 第三條

##### 招聘和甄選

一、人員招聘是指旨在使公共部門能獲得履行其工作所需的人力資源的一系列行為。

二、甄選是指招聘過程中的一系列工作，有關工作旨在按擔任職務的要件及要求，評估投考人的才能、能力、資格、勝任力和排列投考人的名次。

## CAPÍTULO II

### Concursos

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 3.º

##### Recrutamento e selecção

1. O recrutamento de pessoal consiste no conjunto de acções destinadas a pôr à disposição dos serviços públicos os meios humanos necessários ao exercício das suas actividades.

2. A selecção consiste no conjunto de operações, enquadradas no processo de recrutamento, as quais visam avaliar as aptidões, as capacidades, as qualificações e as competências dos candidatos, escalonando-os face aos requisitos e às exigências das funções a desempenhar.



三、為管理公共行政的人力資源，公共部門應每月將各職程中已填補和出缺的編制內及非編制職位數目以及有關任用方式等資料送交公職局。

#### 第四條 開考的種類

一、開考可分為：

- (一) 統一管理開考；
- (二) 晉級開考；
- (三) 審查文件方式開考；
- (四) 考核方式開考。

二、統一管理開考可分為對外開考、內部開考或限制性開考。

三、晉級開考可分為一般開考或限制性開考。

#### 第五條 整體配備

一、具整體配備職位的職程，職程內任何職級的職位均可填補。

二、具整體配備的職程的所有職位已填補並不影響舉行晉級開考。

三、具整體配備的職程的晉級開考可為下列人員舉行：

(一) 如所有職位已填補，或雖有空缺但認為不宜填補時，僅為本部門的公務人員舉行；

(二) 如有未填補但擬填補的職位，為上項所指的公務人員及其他公共部門的公務人員舉行。

四、屬按上款(二)項的規定舉行的開考，須為本部門投考人及其他投考人分別編製成績名單。

五、屬為以不同任用方式聯繫的投考人舉行的晉級開考，須為每一任用方式的投考人分別編製成績名單。

#### 第六條 目的

對入職與晉級的招聘和甄選程序實行的開考，旨在確保相關程序得以合理、公平、公正、公開的方式進行，以達到滿足公共部門的招聘需要的目的。

3. Para efeitos de gestão dos recursos humanos da Administração Pública, os serviços públicos devem remeter mensalmente ao SAEP os dados relativos ao número de lugares do quadro e fora do quadro preenchidos e vagos para cada carreira e respectivo tipo de provimento.

#### Artigo 4.º

##### **Tipos de concurso**

1. O concurso pode ser:

- 1) Concurso de gestão uniformizada;
- 2) Concurso de acesso;
- 3) Concurso documental;
- 4) Concurso de prestação de provas.

2. O concurso de gestão uniformizada pode ser externo, interno ou condicionado.

3. O concurso de acesso pode ser geral ou condicionado.

#### Artigo 5.º

##### **Dotações globais**

1. O preenchimento de lugares vagos de carreiras com dotação global pode fazer-se para qualquer categoria da carreira.

2. O facto de todos os lugares correspondentes à carreira com dotação global se encontrarem preenchidos não impede a realização de concurso de acesso.

3. O concurso de acesso para carreira com dotação global pode ser aberto:

1) Apenas para os trabalhadores do mesmo serviço, quando todos os lugares se encontrem preenchidos ou, existindo vagas, não se considere oportuno ocupá-las;

2) Para os trabalhadores referidos na alínea anterior e para trabalhadores de outros serviços públicos, quando existam lugares não preenchidos e que se pretenda ocupar.

4. Nos concursos abertos ao abrigo da alínea 2) do número anterior são elaboradas listas classificativas independentes dos candidatos do próprio serviço e para os restantes.

5. No caso de o concurso de acesso se destinar a candidatos vinculados por diferentes formas de provimento, são elaboradas listas classificativas independentes dos candidatos em cada forma de provimento.

#### Artigo 6.º

##### **Objectivos**

Os concursos de recrutamento e selecção para ingresso e acesso nas carreiras visam assegurar que os respectivos procedimentos são feitos de forma criteriosa, imparcial, justa e aberta, tendo como objectivo a satisfação das necessidades de recrutamento dos serviços públicos.

## 第七條

## 人員錄用計劃

一、擬填補第14/2009號法律《公務人員職程制度》規定的一般職程及特別職程職位的公共部門，應在每年一月將獲行政長官許可的人員錄用計劃送交公職局。

二、經說明理由並獲行政長官許可，公共部門可修改上款所指的計劃並將之送交公職局。

三、第一款所指的人員錄用計劃，須載明下列資料：

(一) 職程與職級，並說明相關職務範疇；

(二) 按公職局指引擬定的未來十二個月擬填補的職位空缺數目；

(三) 擬填補職位的職務內容摘要；

(四) 任用方式及期間；

(五) 錄用的一般及特別要件；

(六) 典試委員會名單；

(七) 公職局要求的其他資料。

## 第八條

## 主管實體

公職局是負責對第14/2009號法律《公務人員職程制度》所規定的職程的入職與晉級的招聘和甄選程序實行管理的主管實體。

## 第九條

## 報考平台

一、為適用上條的規定，公職局向投考人提供統一管理開考的電子報考服務平台。

二、擬首次使用上款所指平台的投考人應與公職局訂立協議，並在協議內聲明已適當知悉使用登入密碼引致的效力和使用該密碼時須採取的安全預防措施。

三、上款所指協議，可對登入密碼的使用賦予報考申請書申請人簽名的效力。

四、在不影響本行政法規規定的適用的情況下，由公職局制

## Artigo 7.º

## Plano de admissão de pessoal

1. Os serviços públicos interessados no preenchimento de lugares das carreiras gerais e especiais previstas na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) devem remeter ao SAFP, no mês de Janeiro de cada ano, um plano de admissão de pessoal, autorizado pelo Chefe do Executivo.

2. Em casos fundamentados e após autorização do Chefe do Executivo, os serviços públicos podem alterar o plano referido no número anterior e entregá-lo ao SAFP.

3. Do plano de admissão de pessoal referido no n.º 1 constam os seguintes elementos:

1) A carreira e categoria, com indicação da respectiva área funcional;

2) O número de lugares vagos a preencher nos próximos 12 meses, conforme instruções do SAFP;

3) A descrição sumária do conteúdo funcional dos lugares a prover;

4) A forma de provimento e respectiva duração;

5) Os requisitos gerais e especiais de admissão;

6) As listas de composição do júri;

7) Outra informação a solicitar pelo SAFP.

## Artigo 8.º

## Entidade competente

O SAFP é a entidade competente para a gestão dos processos de recrutamento e selecção para ingresso e acesso nas carreiras prevista na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

## Artigo 9.º

## Plataforma de apresentação de candidaturas

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o SAFP disponibiliza aos candidatos um serviço electrónico (plataforma) de apresentação de candidaturas aos concursos de gestão uniformizada.

2. O candidato que pretenda utilizar, pela primeira vez, a plataforma referida no número anterior deve celebrar convenção com o SAFP, na qual declara o devido conhecimento relativamente aos efeitos da utilização da senha de acesso e às precauções de segurança a ter na utilização da mesma.

3. A convenção prevista no número anterior pode atribuir à utilização da senha de acesso o efeito de assinatura efectuada pelo autor do requerimento de candidatura.

4. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento administrativo, as formas e as condições gerais de acesso e de utili-

定規章載明第一款所指平台的登入和使用的方式及一般條件，該規章由監督實體核准並公佈於《澳門特別行政區公報》。

#### 第十條 程序及職權

一、統一管理開考旨在：

(一) 填補開考時已存在的職位空缺；

(二) 填補開考時已存在的職位空缺和開考有效期屆滿前同一部門出現的職位空缺；

(三) 填補自綜合能力評估程序成績名單公佈之日起三年內於公共部門出現的職位空缺。

二、除有特別規定外，統一管理開考分為下列程序：

(一) 綜合能力評估程序；

(二) 專業或職務能力評估程序。

三、綜合能力評估程序由公職局負責。

四、專業或職務能力評估程序由擬招聘公務人員的部門負責，但不影響第十二條第五款規定的適用。

#### 第十一條 綜合能力評估

一、綜合能力評估程序為對擔任職務所需的一般才能及勝任力進行的評估，並適用於第14/2009號法律《公務人員職程制度》規定的所有一般職程及特別職程；有關程序的施行細則以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

二、綜合能力評估程序按第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二所列學歷為之。

三、綜合能力評估程序的評語以“合格”或“不合格”表示。

四、處於下列情況的投考人，在上條第一款(一)及(二)項規定的開考中獲豁免進行綜合能力評估程序：

(一) 處於與投考職程相同的職程，或與投考職程或職程職等學歷要求相同的職程或職程職等；

zação da plataforma referida no n.º 1 constam de regulamento elaborado pelo SAEP, o qual é aprovado pela tutela e publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por *Boletim Oficial*.

#### Artigo 10.º

##### Etapas e competências

1. O concurso de gestão uniformizada destina-se:

1) Ao provimento de lugares vagos existentes no momento da abertura do concurso;

2) Ao provimento de lugares vagos existentes no momento da abertura do concurso e dos que venham a verificar-se até ao termo da sua validade, no mesmo serviço;

3) Ao provimento de lugares vagos que venham a verificar-se, nos serviços públicos, dentro do prazo de três anos contado da data da publicação da lista classificativa da etapa de avaliação de competências integradas.

2. Salvo disposição especial, o concurso de gestão uniformizada divide-se nas seguintes etapas:

1) De avaliação de competência integradas;

2) De avaliação de competências profissionais ou funcionais.

3. A etapa de avaliação de competências integradas fica a cargo do SAEP.

4. A etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais fica a cargo dos serviços interessados no recrutamento dos trabalhadores, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º

#### Artigo 11.º

##### Avaliação de competências integradas

1. A etapa de avaliação de competências integradas consiste na avaliação das aptidões e competências gerais necessárias ao exercício de funções e é aplicável a todas as carreiras gerais e especiais previstas na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), sendo a sua regulamentação aprovada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

2. A etapa de avaliação de competências integradas é feita tendo por referência as habilitações académicas constantes do Mapa 2 do Anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

3. As menções qualitativas a atribuir à etapa de avaliação de competências integradas são «Apto» ou «Não Apto».

4. Nos concursos previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior, ficam dispensados da etapa de avaliação de competências integradas os seguintes candidatos:

1) Que se encontrem inseridos na mesma carreira ou em carreira ou grau da carreira a que correspondam habilitações académicas do mesmo nível para a qual concorrem;



(二) 投考較低級別的職程；

(三) 於開考之日正擔任領導或主管官職；

(四) 於開考之日在行政長官辦公室、主要官員的辦公室及行政輔助部門、立法會輔助部門、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室擔任職務，且其並不適用職程制度或上項的規定；

(五) 處於第14/2009號法律《公務人員職程制度》規定的特別職程且擬入職獲豁免學歷要求的相同工作範疇的較高級別職程；

(六) 處於第14/2009號法律《公務人員職程制度》規定的一般職程且擬入職獲豁免學歷要求的特別職程；

(七) 在相等或高於開考要求的學歷程度的綜合能力評估程序中曾評為合格，但有關程序的成績名單須為開考之日前三年內公佈者。

## 第十二條

### 專業或職務能力評估

一、專業或職務能力評估程序為對擔任第14/2009號法律《公務人員職程制度》規定的一般職程及特別職程的相應職務所需的特定勝任力進行的評估；有關程序須按公職局的指引進行。

二、專業或職務能力評估程序中採用的必要甄選方法按下列職程區分：

(一) 第五級別及第六級別一般職程以及特別職程；

(二) 第一級別至第四級別一般職程。

三、屬統一管理開考，在綜合能力評估程序中評為合格的投考人及根據上條第四款的規定獲豁免進行有關程序的投考人，准予進行專業或職務能力評估程序；但屬下款規定者除外。

四、屬統一管理的限制性開考，根據上條第四款的規定獲豁免進行綜合能力評估程序的投考人方獲准考。

五、如多個公共部門均有共性的人員需求，專業或職務能力評估程序可由公職局與擬填補開考職位的部門合作進行。

2) Que concorram a carreira de nível inferior;

3) Que se encontrem no exercício de cargo de direcção ou chefia à data da abertura do concurso;

4) Que se encontrem em funções, à data da abertura do concurso, no Gabinete do Chefe do Executivo, nos Gabinetes ou serviços administrativos de apoio aos titulares dos principais cargos, nos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, no Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e no Gabinete do Procurador e não lhes seja aplicável o regime das carreiras ou o disposto na alínea anterior;

5) Que se encontrem inseridos nas carreiras especiais previstas na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e que venham a ingressar em carreira de nível superior da mesma área de actividade, com dispensa de habilitações;

6) Que se encontrem inseridos nas carreiras gerais previstas na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e que venham a ingressar em carreira especial com dispensa de habilitações;

7) Que tenham sido considerados aptos em etapa da avaliação de competências integradas respeitante a habilitações de nível igual ou superior para a qual concorre, desde que a lista classificativa da referida etapa tenha sido publicada nos três anos anteriores à data da abertura do concurso.

## Artigo 12.º

### Avaliação de competências profissionais ou funcionais

1. A etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais consiste na avaliação das competências específicas necessárias ao exercício de funções correspondentes às carreiras gerais e especiais previstas na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a qual é realizada de acordo com as orientações do SAFP.

2. Na etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais são aplicados métodos de selecção obrigatórios, diferenciados consoante se trate das seguintes carreiras:

1) Carreiras gerais do nível 5 e 6 e carreiras especiais;

2) Carreiras gerais dos níveis 1 a 4.

3. No concurso de gestão uniformizada são admitidos à etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais os candidatos considerados aptos na etapa de avaliação de competências integradas e os candidatos dela dispensados nos termos do n.º 4 do artigo anterior, salvo o disposto no número seguinte.

4. No concurso de gestão uniformizada condicionado só são admitidos os candidatos dispensados, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, da etapa de avaliação de competências integradas.

5. A etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais pode ser efectuada pelo SAFP em colaboração com os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso quando se verifique que a necessidade de pessoal é comum a vários serviços públicos.

## 第十三條

## 有效期

一、統一管理開考的有效期如下：

(一) 屬第十條第一款(一)項規定的情況，至開考的職位均填補；

(二) 屬第十條第一款(二)項規定的情況，自最後成績名單公佈之日起兩年；

(三) 屬第十條第一款(三)項規定的情況，自綜合能力評估程序成績名單公佈之日起三年。

二、晉級開考的有效期至開考通告所指職位均填補。

## 第二節

## 統一管理開考程序的步驟

## 第十四條

## 綜合能力評估程序

綜合能力評估程序的步驟如下：

(一) 公佈開考通告；

(二) 報考；

(三) 公佈臨時名單，如有根據第十一條第四款的規定獲豁免有關程序的投考人，亦須列明；

(四) 公佈確定名單，如有根據第十一條第四款的規定獲豁免有關程序的投考人，亦須列明；

(五) 公佈實施甄選方法的日期及時間；

(六) 由公職局實施甄選方法；

(七) 公佈綜合能力評估程序的成績名單，如有根據第十一條第四款的規定獲豁免有關程序的投考人，亦須列明；

(八) 屬第十條第一款(一)及(二)項所指的統一管理的對外或內部開考，公佈載明擬填補開考職位的部門、提交下條第一款(一)項規定的書面聲明的期間以及按每一部門載明第十八條第一款(四)至(十)項及(十二)至(十七)項規定的資料的通告。

## Artigo 13.º

## Prazo de validade

1. O concurso de gestão uniformizada é válido:

1) Até ao preenchimento dos lugares para que foi aberto, no caso previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 10.º;

2) Até dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa final, no caso previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 10.º;

3) Até três anos a contar da data da publicação da lista classificativa da etapa de avaliação de competências integradas, no caso previsto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 10.º

2. O concurso de acesso é válido até ao preenchimento dos lugares referidos no aviso de abertura.

## SECÇÃO II

## Trâmites das etapas do concurso de gestão uniformizada

## Artigo 14.º

## Etapa de avaliação de competências integradas

A etapa de avaliação de competências integradas desenrola-se da seguinte forma:

1) Publicação do aviso de abertura do concurso;

2) Apresentação de candidatura;

3) Publicação da lista provisória, com a indicação, se for caso disso, dos candidatos dispensados desta etapa nos termos do n.º 4 do artigo 11.º;

4) Publicação da lista definitiva, com a indicação, se for caso disso, dos candidatos dispensados desta etapa nos termos do n.º 4 do artigo 11.º;

5) Publicação da data e da hora da aplicação de métodos de selecção;

6) Aplicação de métodos de selecção pelo SAFP;

7) Publicação da lista classificativa da etapa de avaliação de competências integradas, com a indicação, se for caso disso, dos candidatos dispensados da etapa, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º;

8) Nos concursos de gestão uniformizada externos ou internos referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 10.º, publicação de aviso de onde constem os serviços interessados no preenchimento de lugares postos a concurso, o prazo de apresentação da declaração escrita prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo seguinte e, relativamente a cada serviço, os elementos previstos nas alíneas 4) a 10) e alíneas 12) a 17) do n.º 1 do artigo 18.º

## 第十五條

## 專業或職務能力評估程序

一、在不影響下款規定適用的情況下，專業或職務能力評估程序的步驟如下：

（一）在綜合能力評估程序中評為合格的投考人以及按上條（七）項所指的成績名單獲豁免有關程序的投考人，須在上條（八）項規定的通告公佈翌日起十日內向擬報考的專業或職務能力評估程序的負責部門提交書面聲明；

（二）按職務範疇公佈投考人的臨時名單；

（三）按職務範疇公佈投考人的確定名單；

（四）公佈後續實施的甄選方法的日期及時間，並說明具淘汰性質者；

（五）實施甄選方法；

（六）按職務範疇公佈階段性成績名單；屬第十二條第五款規定的情況，尚須按部門公佈階段性成績名單；

（七）公佈實施最後的甄選方法的日期及時間；

（八）實施最後的甄選方法；

（九）公佈最後成績名單。

二、統一管理的限制性開考由專業或職務能力評估程序開始，步驟如下：

（一）公佈開考通告；

（二）報考；

（三）公佈投考人臨時名單；

（四）公佈投考人確定名單；

（五）公佈實施甄選方法的日期及時間；

（六）實施甄選方法；

（七）公佈階段性成績名單；

（八）公佈實施最後的甄選方法的日期及時間；

（九）實施最後的甄選方法；

（十）公佈最後成績名單。

三、屬第十二條第五款所指的情況，擬填補開考職位的部門負責實施最後的甄選方法，其餘甄選方法則由公職局負責。

## Artigo 15.º

**Etapas de avaliação de competências profissionais ou funcionais**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais desenrola-se da seguinte forma:

1) Apresentação, no prazo de dez dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso previsto na alínea 8) do artigo anterior, de declaração escrita, junto dos serviços nos quais pretendem candidatar-se à etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais, por parte dos candidatos considerados aptos na etapa de avaliação de competências integradas e por parte dos candidatos dela dispensados, conforme a lista classificativa referida na alínea 7) do artigo anterior;

2) Publicação das listas provisórias de candidatos por áreas funcionais;

3) Publicação das listas definitivas de candidatos por áreas funcionais;

4) Publicação da data e da hora da aplicação de métodos de selecção posteriores, com indicação dos que são eliminatórios;

5) Aplicação de métodos de selecção;

6) Publicação das listas classificativas intermédias por áreas funcionais e, ainda, tratando-se da situação prevista no n.º 5 do artigo 12.º, por serviço;

7) Publicação da data e da hora da aplicação do último método de selecção;

8) Aplicação do último método de selecção;

9) Publicação das listas classificativas finais.

2. O concurso de gestão uniformizada condicionado tem início com a etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais, a qual se desenrola da seguinte forma:

1) Publicação do aviso de abertura do concurso;

2) Apresentação de candidatura;

3) Publicação da lista provisória de candidatos;

4) Publicação da lista definitiva de candidatos;

5) Publicação da data e da hora da aplicação de métodos de selecção;

6) Aplicação de métodos de selecção;

7) Publicação da lista classificativa intermédia;

8) Publicação da data e da hora da aplicação do último método de selecção;

9) Aplicação do último método de selecção;

10) Publicação da lista classificativa final.

3. Na situação a que se refere o n.º 5 do artigo 12.º, a aplicação do último método de selecção fica a cargo dos serviços interessados no preenchimento de lugares postos a concurso, ficando a aplicação dos restantes a cargo do SAFP.

### 第三節 開考

#### 第十六條 許可及指引

一、開考以行政長官批示許可，該權限可授予開考部門所屬範疇的負責政府成員。

二、監督晉級開考的程序和訂定開考指引，屬公職局的職權。

#### 第十七條 公開性

一、開考通告經公佈於《澳門特別行政區公報》，開考視為開始。

二、屬統一管理開考，尚須將開考通告或通告摘錄至少刊登於兩份報章上，其中一份為中文報章，另一份為葡文報章。

三、開考通告尚須公佈於公職局的網頁和負責有關開考的公共部門或實體的網頁。

#### 第十八條 開考通告

一、除另有規定外，開考通告尤應載明下列資料：

(一) 許可開考的批示；

(二) 開考類別；

(三) 負責有關開考的公共部門或實體；

(四) 職程及職級；

(五) 各部門的職位空缺數目；如開考尚為填補開考有效期屆滿前出現的職位空缺或屬第十條第一款(三)項規定的開考，亦須說明；

(六) 任用方式；

(七) 職務內容摘要、薪俸，以及其他工作條件及福利；

(八) 准考的一般及特別要件；

### SECÇÃO III Abertura do concurso

#### Artigo 16.º

#### Autorização e orientações

1. A abertura do concurso é autorizada por despacho do Chefe do Executivo, podendo esta competência ser delegada no membro do Governo responsável pela área do serviço que abre o concurso.

2. Compete ao SAFP monitorizar o processo do concurso de acesso e fixar orientações em relação ao referido concurso.

#### Artigo 17.º

#### Publicitação

1. O concurso considera-se aberto com a publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial*.

2. Tratando-se de concurso de gestão uniformizada, é ainda obrigatória a publicação do aviso de abertura do concurso ou do respectivo extracto em, pelo menos, dois jornais, sendo um de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

3. O aviso de abertura é ainda publicado no sítio da Internet do SAFP e no sítio da Internet do serviço público ou entidade responsável pela abertura do concurso.

#### Artigo 18.º

#### Aviso de abertura

1. Salvo disposição em contrário, do aviso de abertura do concurso devem constar, nomeadamente, os seguintes elementos:

1) A menção do despacho que autoriza a abertura do concurso;

2) O tipo de concurso;

3) O serviço público ou a entidade responsável pela abertura do concurso;

4) A carreira e categoria;

5) O número de lugares vagos de cada serviço e, quando previsto, a menção de que o concurso é ainda para provimento de lugares que venham a vagar até ao termo da sua validade ou a menção de que se trata de concurso previsto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 10.º;

6) A forma de provimento;

7) A descrição sumária do conteúdo funcional, vencimento e outras condições de trabalho e regalias;

8) Os requisitos gerais e especiais de admissão;

(九) 擬採用的甄選方法、第十二條第五款規定的情況中實施甄選方法的實體、甄選階段及各階段的淘汰性質，以及最後評分制度及倘採用的加權值；

(十) 如適用，考試範圍，或指出公佈該範圍的《澳門特別行政區公報》及投考人可使用的參考資料；

(十一) 報考辦法、期間、地點，以及應附同的資料及文件；

(十二) 典試委員會的組成；

(十三) 開考有效期；

(十四) 如適用，臨時名單、確定名單及成績名單的張貼地點；

(十五) 明確指出本行政法規及適用於有關開考的其他法例；

(十六) 倘有的、有利於投考人作準備的文件及書目；

(十七) 使利害關係人更清楚開考事宜的其他必要說明。

二、上款(四)至(十)項及(十二)至(十七)項規定的資料可載於第十四條(八)項規定的通告。

三、屬具整體配備的職程的晉級開考，開考通告須以公告形式公佈，其內除載明第一款規定的資料外，尚應載明屬限制性晉級開考或屬一般晉級開考；屬一般晉級開考的情況，須指出可由其他公共部門的公務人員填補的職位數目及有關任用方式。

四、如規定得以郵遞方式報考，尚應在開考通告內指明報考的郵遞地址。

五、如規定得以電子方式報考，尚應在開考通告內指明報考的網頁和可使用的手機應用程式。

9) Os métodos de selecção a utilizar, quem os aplica no caso previsto no n.º 5 do artigo 12.º, as suas várias fases e respectivo carácter eliminatório, o sistema de classificação final, as respectivas ponderações adoptadas, se as houver;

10) O programa das provas ou indicação do *Boletim Oficial* onde este se encontra publicado e os elementos de consulta que podem ser utilizados pelo candidato, quando aplicável;

11) A forma, prazo e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que a devam acompanhar;

12) A composição do júri ou dos júris;

13) O prazo de validade do concurso;

14) Os locais de afixação das listas provisórias, definitivas e classificativas, quando aplicável;

15) A menção expressa do presente regulamento administrativo e da demais legislação aplicável ao concurso;

16) Documentação e bibliografia recomendadas para a preparação dos candidatos, quando as houver;

17) Quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

2. Os elementos previstos nas alíneas 4) a 10) e alíneas 12) a 17) do número anterior podem constar do aviso previsto na alínea 8) do artigo 14.º

3. Tratando-se de concurso de acesso para carreira com dotação global, o aviso de abertura é publicado sob a forma de anúncio, do qual, além do previsto no n.º 1, deve ainda constar se é concurso de acesso condicionado ou se é concurso de acesso geral, indicando, neste caso, o número de lugares que os trabalhadores de outros serviços públicos podem ocupar e a respectiva forma de provimento.

4. Quando estiver prevista a possibilidade de apresentação da candidatura por via postal deve ser indicado ainda no aviso de abertura do concurso o endereço postal onde aquela deve ser apresentada.

5. Quando estiver prevista a possibilidade de apresentação da candidatura por meios electrónicos deve ser indicado ainda no aviso de abertura do concurso o sítio da Internet onde aquela deve ser apresentada e a aplicação para telemóvel que pode ser utilizada.

## Artigo 19.º

### Admissão ao concurso

1. Aos concursos podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais e especiais legalmente exigidos.

2. A candidatura é sempre obrigatória ainda que os indivíduos possam encontrar-se nas situações previstas no n.º 4 do artigo 11.º

## 第十九條

### 准考

一、凡符合法定的一般及特別要件者均可報考。

二、任何情況下，報考屬強制性，即使處於第十一條第四款規定的情況者。



三、在下列時候，審查是否具備一般及特別要件：

（一）典試委員會議決准考資格；

（二）如適用，典試委員會議決專業或職務能力評估程序的准考資格；

（三）與公共部門或實體建立勞動法律關係。

## 第二十條

### 准考程序

一、申請准考的期間為自開考通告或公告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的首個工作日起，為期二十日；屬限制性晉級開考的情況，則自該日起，為期十日。

二、報考必須使用經行政長官批示核准的標準格式，以紙張或電子方式提交經投考人簽署的申請書，並須附同報考要件的證明文件，而有關文件可於上款所定期間提交。

三、以紙張方式報考時，須由投考人或他人於開考通告所定期間親身為之，屬後者的情況，無須提交授權書；如開考通告有規定，可於通告所定的期間以電子方式或以附收件回執的掛號郵件寄往公共部門的地址報考。

四、下列日期視為報考日期：

（一）如親身報考，報考時部門須發出的收據上所載日期；

（二）如以附收件回執的掛號郵件方式報考，部門收件的日期；

（三）如以電子方式報考，負責開考的部門或實體指定的系統收到資料的日期；該部門或實體應確認報考的日期及時間和展開自動處理程序。

五、所有報考方式的截止日期及時間相同。

六、如以電子方式報考，須於第九條規定的公職局平台為之。

## 第二十一條

### 文件

一、報考時投考人應提交下列資料：

（一）身份證明文件副本；

3. A verificação dos requisitos gerais e especiais é efectuada nos seguintes momentos:

1) Na admissão ao concurso, por deliberação do júri;

2) Na admissão à etapa de competências profissionais ou funcionais, quando aplicável, por deliberação do júri;

3) Na constituição da relação jurídica de emprego, pelo serviço ou entidade pública.

## Artigo 20.º

### Procedimentos de admissão a concurso

1. O prazo para requerer a admissão a concurso é de vinte dias, ou de dez dias nos casos de concurso de acesso condicionado, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso ou anúncio no *Boletim Oficial*.

2. A candidatura é formalizada em suporte de papel ou em suporte electrónico, mediante a apresentação de requerimento, assinado pelo candidato, em formulário tipo aprovado por despacho do Chefe do Executivo, em ambos os casos de utilização obrigatória e instruída com os documentos comprovativos dos requisitos de candidatura, os quais podem ser entregues ao longo do prazo previsto no número anterior.

3. A apresentação da candidatura em suporte papel é efectuada pessoalmente, pelo candidato ou por qualquer outra pessoa, sem necessidade de apresentação de procuração ou, quando previsto no aviso de abertura, por meios electrónicos ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal do serviço público, até à data limite fixada no aviso.

4. Considera-se como data da apresentação da candidatura:

1) A data que consta do recibo obrigatoriamente emitido por parte do serviço no momento de apresentação da candidatura, quando efectuada pessoalmente;

2) A data da entrada no respectivo serviço, quando a candidatura seja apresentada através de correio registado com aviso de recepção;

3) Quando a candidatura seja apresentada por meios electrónicos, a data da recepção dos dados no sistema indicado pelo serviço ou entidade responsável pela abertura do concurso, o qual deve desencadear o controlo de validação do dia e da hora e o respectivo processamento automático.

5. Todas as formas de apresentação de candidatura terminam no mesmo dia e à mesma hora.

6. A apresentação de candidatura por meios electrónicos é feita na plataforma do SAFP prevista no artigo 9.º

## Artigo 21.º

### Documentos

1. Na apresentação da candidatura ao concurso, os candidatos devem entregar:

1) Cópia do documento de identificação;

(二) 要求的學歷及專業資格的證明文件副本；

(三) 以行政長官批示核准的格式編製的履歷；

(四) 要求的職業補充培訓的證明文件副本。

二、屬統一管理開考，如投考人所提交的上款(一)、(二)及(四)項所指文件為普通副本，應於第三十七條第五款(二)項所指的提交文件期間屆滿前，提交該等文件的正本或經認證的副本。

三、與公共部門有聯繫的投考人尚應提交所屬部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資、參加開考所需的工作表現評核、職業培訓。

四、與公共部門有聯繫的投考人，如第一款(一)、(二)及(四)項所指文件及上款所指個人資料紀錄，在其個人檔案已存有，則無須提交，但須於報考時明確聲明該事實。

五、屬上款規定的情況，由典試委員會要求存有相關個人檔案的公共部門提供有關文件，且該等部門須依職權提供。

六、如在報考時投考人無提交第一款(一)、(二)及(三)項所指文件及，當要求時，第三款所指文件，投考人應在臨時名單所定期間內補交，否則除名。

七、文件可由公證員或收件實體在出示原件的情況下依法認證，或由存有文件原件的部門依法認證。

八、個人資料紀錄和存於個人檔案的文件副本自申請之日起五個工作日內免費發出。

九、上款所指的個人資料紀錄自發出之日起有效期為六個月。

十、如部門不遵守第五款的規定，典試委員會具職權於臨時名單所指期間直接查閱有關公務人員的個人檔案的相關部分。

十一、不得因公共部門不遵守第五款及第十款的規定而影響投考人參加開考；不遵守該等規定引致紀律責任，但典試委員會因可歸責於投考人的原因而不能取得文件者除外。

2) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

3) Nota curricular, de modelo a aprovar por despacho do Chefe do Executivo;

4) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional complementar exigida.

2. No concurso de gestão uniformizada se o candidato tiver apresentado cópia simples dos documentos referidos nas alíneas 1), 2) e 4) do número anterior, deve entregar os originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos até ao fim do prazo para a entrega dos documentos a que se refere a alínea 2) do n.º 5 do artigo 37.º

3. Os candidatos vinculados aos serviços públicos devem ainda apresentar um registo biográfico emitido pelo serviço a que pertencem, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional.

4. Os candidatos vinculados aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 1), 2) e 4) do n.º 1 e do registo biográfico referido no número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

5. No caso previsto no número anterior, os documentos são solicitados pelo júri aos serviços públicos onde se encontram arquivados os respectivos processos individuais e àquele entregues oficiosamente.

6. Se na apresentação da candidatura, o candidato não entregar os documentos a que se referem as alíneas 1), 2) e 3) do n.º 1 e, quando exigível, o documento referido no n.º 3, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista provisória, sob pena de exclusão.

7. A autenticação dos documentos pode ser feita pelo notário, pela entidade que recebe o documento, perante a apresentação do original, ou pelo serviço onde o original está arquivado, nos termos previstos na lei.

8. Os registos biográficos e as fotocópias dos documentos constantes dos processos individuais são emitidos gratuitamente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data do pedido.

9. Os registos biográficos referidos no número anterior têm a validade de seis meses contados da data da sua emissão.

10. Na situação de incumprimento por parte do serviço do disposto no n.º 5, compete ao júri, dentro do prazo indicado na lista provisória, consultar directamente a parte relevante do processo individual do trabalhador.

11. O candidato ao concurso não pode ser prejudicado pelo incumprimento por parte do serviço público do disposto nos n.ºs 5 e 10, dando lugar à responsabilidade disciplinar, salvo se a não obtenção dos elementos pelo júri do concurso se dever a causa imputável ao candidato.

十二、投考人提交虛假文件除被除名或不獲任用外，尚導致公共部門按情況向主管實體舉報以提起紀律及刑事程序。

#### 第四節 典試委員會

##### 第二十二條 組成

一、典試委員會的組成，由許可開考的批示訂定。

二、許可開考的實體，可在開考期間以附適當理由說明的批示更改典試委員會的組成。

三、統一管理開考的綜合能力評估程序典試委員會，由公職局指定的一名主席及兩名或四名正選委員組成，且尚須指定兩名或四名候補委員，正選委員缺席及因故不能視事時由候補委員替補。

四、屬綜合能力評估程序及第十二條第五款規定的情況，典試委員會主席由公職局局長或其指定的人擔任。

五、屬第十二條第五款規定的情況，須按第三款的規定指定負責實施首項或首數項甄選方法的典試委員會，且尚應指定三名典試委員會成員負責實施最後一項甄選方法，其中兩名成員應隸屬擬填補開考職位的部門。

六、專業或職務能力評估程序的典試委員會，應由擬填補開考職位的部門所屬人員組成，但不影響前款規定的適用。

七、典試委員會主席的替補，由正選委員按開考通告的排名次序為之。

八、典試委員會正選委員的替補，由候補委員按開考通告的排名次序為之；如無法按該排名次序，則由其他委員替補。

九、典試委員會的成員，須從領導及主管人員或職級不低於開考職級的工作人員中選定。

十、在選定典試委員會成員時，應優先考慮懂中文及葡文的人員，或與開考職程的職務範疇相同的人員。

12. Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

#### SECÇÃO IV

##### Júri

##### Artigo 22.º

##### Constituição

1. A constituição do júri do concurso é fixada pelo despacho que autorize a respectiva abertura.

2. A constituição do júri pode ser alterada no decurso do concurso por despacho devidamente fundamentado da entidade que autorizou a respectiva abertura.

3. No concurso de gestão uniformizada o júri da etapa de avaliação de competências integradas é designado pelo SAFP e composto por um presidente e por dois ou quatro vogais efectivos, sendo designados ainda dois ou quatro vogais suplentes, que substituem os vogais efectivos nas suas faltas e impedimentos.

4. Na etapa de avaliação de competências integradas e na situação prevista no n.º 5 do artigo 12.º, o presidente do júri é o director do SAFP ou pessoa por ele indicada.

5. Na situação prevista no n.º 5 do artigo 12.º a designação do júri para a aplicação do primeiro ou primeiros métodos de selecção é feita nos termos do n.º 3, devendo, ainda, ser designados os membros do júri encarregados da aplicação do último método de selecção, em número de três, sendo que dois dos membros devem pertencer ao serviço interessado na ocupação dos lugares a concurso.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o júri da etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais deve ser composto por pessoal pertencente ao serviço cujos lugares foram postos a concurso.

7. O presidente do júri é substituído pelos vogais efectivos pela ordem constante do aviso de abertura do concurso.

8. Os vogais efectivos do júri são substituídos pelos vogais suplentes pela ordem constante do aviso de abertura do concurso, ou por qualquer outro vogal nas situações em que não seja possível obedecer à ordem referida.

9. Os membros do júri são escolhidos de entre o pessoal de direcção e de chefia ou trabalhadores com categoria igual ou superior àquela para a qual o concurso é aberto.

10. Na escolha dos membros do júri deve dar-se preferência ao pessoal que domine as línguas chinesa e portuguesa ou que se encontre inserido em carreira da mesma área funcional para a qual o concurso é aberto.

十一、晉級開考的典試委員會由開考部門的人員組成，成員包括一名主席以及兩名正選委員，且尚須指定兩名候補委員，正選委員缺席及因故不能視事時由候補委員替補。

十二、在例外情況下，因應開考職位的技術性，典試委員會的成員可由與公職無聯繫的人擔任。

十三、如准考人與典試委員會任一成員有任一親等直系乃至第三親等旁系的血親或姻親關係，又或有婚姻或事實婚關係，該成員應迴避並按本條的規定被替補。

十四、根據上款規定迴避的典試委員會成員，即使迴避理由已消除，既不得重新擔任同一典試委員會的成員，亦不得成為同一開考的投考人。

### 第二十三條

#### 運作

一、典試委員會在全體正選成員或其替補人出席時方可運作，所有決定須多數成員同意。

二、典試委員會的所有會議均須繕立會議錄，其內應記錄所作的決定及相關依據，以及工作上的重要事項。

三、利害關係人可依法查閱記錄典試委員會決議的會議錄及文件。

四、如有聲明異議或上訴，應自接獲聲明異議或上訴申請書翌日起五個工作日內，將會議錄證明送交須就聲明異議或上訴作決定的實體，並應向利害關係人提供會議錄證明中涉及利害關係人的部分和訂定適用的評審要素及準則的部分。

五、典試委員會秘書的職務由主席指定其中一名委員擔任，或由主席向負責開考的公共部門或實體的領導建議的其他工作人員擔任。

六、如典試委員會主席要求，公共部門應向典試委員會提供工作上所需的協助。

### 第二十四條

#### 職權

一、典試委員會負責一切與招聘和甄選有關的工作，並可要求專家或具適當資格的其他人員編寫試題、跟進考試的執行工作和批改試卷，又或就特定事宜提供意見。

11. Nos concursos de acesso o júri é constituído por pessoal do serviço que abra o concurso e é composto por um presidente e por dois vogais efectivos, sendo designados ainda dois vogais suplentes, que substituem os vogais efectivos nas suas faltas e impedimentos.

12. Os membros do júri podem, excepcionalmente, ser elementos não vinculados aos serviços públicos, tendo em consideração o tecnicismo do lugar a prover.

13. Quando for admitido a concurso candidato que esteja ligado a algum membro do júri por relações de parentesco ou afinidade em qualquer grau da linha recta ou até ao terceiro grau da linha colateral, inclusive, ou por laços de casamento ou de união de facto, este deve ficar impedido e ser substituído nos termos do presente artigo.

14. O membro do júri que se encontre impedido nos termos do número anterior não pode voltar a ser membro do mesmo júri, ainda que tenha cessado a causa de impedimento, nem pode ser candidato a esse mesmo concurso.

### Artigo 23.º

#### Funcionamento

1. O júri só pode funcionar quando estiverem presentes todos os membros efectivos ou os seus substitutos, sendo as decisões tomadas por maioria.

2. Das reuniões do júri são lavradas actas, nas quais se devem registar as decisões tomadas e os seus fundamentos, bem como os aspectos relevantes dos trabalhos.

3. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e documentos em que assentem as deliberações do júri.

4. As certidões das actas devem ser passadas no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da entrada do requerimento, nos casos de reclamação ou recurso, à entidade que sobre eles tenha de decidir e ao interessado, quer na parte que lhe diga respeito, quer na parte em que se definam os factores e critérios de apreciação aplicáveis.

5. O júri é secretariado por um dos vogais designado pelo presidente ou por outro trabalhador por ele proposto ao dirigente do serviço público ou entidade responsável pela abertura do concurso.

6. Sempre que solicitado pelo presidente do júri, os serviços públicos devem prestar o apoio necessário aos trabalhos do júri.

### Artigo 24.º

#### Competência

1. O júri é responsável por todas as operações de recrutamento e selecção, podendo solicitar a especialistas ou a outro pessoal com qualificações adequadas a preparação, aplicação e correcção de provas, ou emissão de pareceres sobre determinados assuntos.



二、甄選面試在典試委員會全體正選成員或其替補人出席時進行。

三、典試委員會可要求投考人所屬部門提供必要的資料，尤其投考人個人檔案中相關部分。

四、典試委員會尚可要求投考人提供其本人指出的、對評審其個人能力具重要性的事實的證明文件，以及與評審要素及準則有關的履歷方面的補充資料，供典試委員會對投考人評分和排列名次。

五、典試委員會成員及第一款所指的專家或其他人員依據無私、獨立、自主、保密和遵守法律的原則執行職務。

## 第二十五條 職務的優先

典試委員會成員及對其協助的人員以執行該委員會的工作為優先，但屬緊急情況除外。

## 第五節 臨時名單及確定名單

### 第二十六條 臨時名單

一、報考期限或第十五條第一款（一）項所指提交聲明的期限屆滿後，典試委員會須於十五個工作日內編製按姓名或姓名譯音的字母順序排列的投考人臨時名單；屬晉級開考，須於十個工作日內編製有關名單，其內應載明：

- （一）准考人；
- （二）有條件限制的准考人；
- （三）被除名的投考人；

（四）獲有條件限制准考和被除名的原因，並指明彌補缺漏或證明符合要件的期限。

二、完成名單的編製工作後，典試委員會應促使將該名單立即張貼於開考通告中指明的地點，以及上載於公職局網頁，並促使將載明名單的張貼和查閱地點的公告公佈於《澳門特別行政區公報》。

三、彌補缺漏或證明符合要件的期限為十個工作日，自臨時名單公佈翌日起計。

2. A entrevista de selecção é realizada pelo júri, na presença de todos os membros efectivos ou os seus substitutos.

3. O júri pode solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, os elementos considerados necessários, designadamente a parte relevante dos seus processos individuais.

4. O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e a indicação de elementos complementares das respectivas notas curriculares relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

5. Os membros do júri e os especialistas ou outro pessoal a que se refere o n.º 1 exercem as suas funções com isenção, independência, autonomia, sigilo e em obediência à lei e ao direito.

## Artigo 25.º

### Prevalência de funções

Ressalvadas as situações de urgência, o exercício de tarefas próprias do júri e do pessoal que lhe preste apoio prevalece sobre todas as outras tarefas.

## SECÇÃO V

### Listas provisórias e definitivas

## Artigo 26.º

### Listas provisórias

1. Encerrado o prazo de apresentação de candidaturas ou o prazo de apresentação da declaração prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo 15.º, o júri elabora a lista provisória dos candidatos, no prazo máximo de quinze dias úteis, ou de dez dias úteis no concurso de acesso, dispondo por ordem alfabética o nome ou a romanização do nome, com indicação:

- 1) Dos admitidos;
- 2) Dos admitidos condicionalmente;
- 3) Dos excluídos;

4) Dos motivos das admissões condicionais e das exclusões, com indicação do prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos.

2. Concluída a elaboração da lista, o júri deve promover a sua imediata afixação nos locais indicados no aviso de abertura do concurso e no sítio da Internet do SAEP, e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* do anúncio onde constem os locais em que a mesma se encontra afixada e pode ser consultada.

3. O prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação da lista provisória.



四、如無處於第一款（二）及（三）項所指情況的投考人，臨時名單即視作確定名單；在此情況下，應公佈下條第三款所指的通告。

## 第二十七條

### 確定名單

一、典試委員會須自臨時名單公佈翌日起二十個工作日內編製按姓名或姓名譯音的字母順序排列的投考人確定名單；屬晉級開考，須自臨時名單公佈翌日起十五個工作日內編製有關名單。

二、完成確定名單後，典試委員會應促使將該名單立即張貼於開考通告中指定的地點，以及上載於公職局網頁，並促使將載明名單的張貼和查閱地點的公告公佈於《澳門特別行政區公報》。

三、如須考核，應於上訴期限屆滿後在《澳門特別行政區公報》刊登通告，公佈考核的地點、日期及時間；如有上訴，應於就上訴作決定的期限屆滿後公佈。

## 第二十八條

### 對臨時名單或確定名單提起上訴

一、臨時名單或確定名單中被除名的投考人，可自公告於《澳門特別行政區公報》公佈翌日起十個工作日內，向許可開考的實體就除名事宜提起上訴。

二、上訴具中止效力，就上訴作決定的期限為十個工作日；如期限屆滿而無明示決定，視為默示駁回上訴。

三、如就確定名單提起的上訴獲裁定理由成立，典試委員會須更正該名單，並促使立即將載明經更正名單的張貼和查閱地點的公告公佈於《澳門特別行政區公報》及公職局網頁。

四、如無投考人被除名，典試委員會可立即開展開考的下一階段。

## 第六節

### 甄選方法

## 第二十九條

### 列舉

一、開考得以審查文件或考核方式為之。

4. Não havendo candidatos nas situações previstas nas alíneas 2) e 3) do n.º 1, a lista provisória considera-se, desde logo, definitiva, devendo, neste caso, proceder-se à publicação do aviso previsto no n.º 3 do artigo seguinte.

## Artigo 27.º

### Listas definitivas

1. No prazo máximo de vinte dias úteis, ou de quinze dias úteis no concurso de acesso, a contar do dia imediato ao da publicação da lista provisória, o júri elabora a lista definitiva dos candidatos, dispondo por ordem alfabética o nome ou a romanização do nome.

2. Elaborada a lista definitiva, o júri deve promover a sua imediata afixação nos locais indicados no aviso de abertura do concurso e no sítio da Internet do SAFP, e a remessa para publicação no *Boletim Oficial* do anúncio onde constem os locais em que a mesma se encontra afixada e pode ser consultada.

3. O local, data e hora da realização das provas, caso haja lugar a estas, deve ser divulgado através de publicação de aviso no *Boletim Oficial*, findo o prazo de interposição de recurso ou, havendo recurso, findo o prazo para ser proferida decisão sobre o mesmo.

## Artigo 28.º

### Recurso da lista provisória ou definitiva

1. O candidato excluído em qualquer lista provisória ou definitiva pode recorrer da exclusão no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte à data da publicação do anúncio no *Boletim Oficial*, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

2. O recurso tem efeito suspensivo e é decidido no prazo de dez dias úteis, no termo do qual se considera indeferido caso não haja lugar a decisão expressa.

3. No caso de provimento do recurso da lista definitiva, o júri procede à respectiva correcção e promove a imediata remessa para publicação no *Boletim Oficial* e no sítio da Internet do SAFP do anúncio onde constem os locais em que a lista corrigida está afixada e pode ser consultada.

4. Não havendo candidatos excluídos, o júri do concurso pode dar início, de imediato, à fase seguinte do concurso.

## SECÇÃO VI

### Métodos de Selecção

## Artigo 29.º

### Enumeração

1. O concurso pode ser documental ou de prestação de provas.

二、知識考試可分為一般考試及專業考試、實踐考試及理論考試、筆試及口試。

三、甄選方法如下：

(一) 履歷分析；

(二) 甄選面試；

(三) 知識考試；

(四) 甄選培訓；

(五) 心理評估；

(六) 體格檢查。

四、各種甄選方法可設有不同的考試階段，每一階段均可具淘汰性質。

五、心理評估及體格檢查資料的隱私須予保護，而送交典試委員會的結果須屬總體評價，並採用最後評語的方式表達。

六、應投考人的申請，負責評估的心理專家在確保其專業操守以及法律所保護的評估方法及紀錄受保密的情況下，可向投考人簡要解釋心理評估的結果。

七、如投考人已接受完整的心理評估，相關結果的有效期為一年，自某階段的成績名單的公告或最後成績名單公佈於《澳門特別行政區公報》之日起計；在有效期內，該結果可用於同一實體為相同職級及職務範疇的職位所舉行的其他開考或招聘程序。

### 第三十條

#### 甄選方法的目的

一、甄選方法，旨在達到以下目的：

(一) 履歷分析：藉衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及職業補充培訓，審核其擔任某一職務的能力；

(二) 甄選面試：根據職務要求的特點，確定並評估投考人是否適合所投考的組織的文化以及擔任所投考的職務；

(三) 知識考試：評估投考人擔任某一職務所須具備的技術能力及/或一般知識或專門知識的水平；

2. As provas de conhecimentos podem ser gerais e específicas, práticas e teóricas, escritas e orais.

3. São métodos de selecção os seguintes:

1) Análise curricular;

2) Entrevista de selecção;

3) Provas de conhecimentos;

4) Formação selectiva;

5) Avaliação psicológica;

6) Exame médico.

4. Cada método de selecção pode ser aplicado por fases e cada fase pode ter carácter eliminatório.

5. É garantida a privacidade da avaliação psicológica e do exame médico, sendo o resultado transmitido ao júri do concurso sob a forma de apreciação global traduzida na menção classificativa final.

6. Pode ser prestada, sucintamente, ao candidato, a pedido deste, pelos profissionais de psicologia responsáveis pela avaliação efectuada, a explicação dos resultados da avaliação psicológica, salvaguardando a deontologia profissional e a confidencialidade dos instrumentos e registos de avaliação legalmente protegidos.

7. Em relação aos candidatos a quem tenha sido aplicada a totalidade da avaliação psicológica, o resultado da mesma tem a validade de um ano, contado da data da publicação do anúncio ou da lista no *Boletim Oficial*, consoante se trate da lista classificativa de fase intermédia ou da lista classificativa final, podendo, durante esse período, o resultado ser utilizado para outros concursos ou procedimentos de recrutamento para lugares de categoria e área funcional idênticos realizados pela mesma entidade.

### Artigo 30.º

#### Objectivos dos métodos de selecção

1. Os métodos de selecção visam atingir os seguintes objectivos:

1) Análise curricular — examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar;

2) Entrevista de selecção — determinar e avaliar a adequação dos candidatos à cultura organizacional e às funções a que se candidatam, face ao respectivo perfil de exigências funcionais;

3) Provas de conhecimentos — avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função;

(四) 甄選培訓：藉培訓課程教授投考人專業知識及專業能力並作評估，以及須完成課程且成績及格方獲錄用；

(五) 心理評估：採用心理學的技術評估投考人的能力、性格特徵及勝任力，以確定其是否適合擬擔任的職務；

(六) 體格檢查：評估投考人的體能。

二、工作表現評核、年資及倘有的晉級培訓，均列為晉級開考的評審要素。

### 第三十一條

#### 實施甄選方法

一、實施甄選方法，應自載明准考人確定名單的張貼和查閱地點的公告公佈於《澳門特別行政區公報》之日起三十個工作日內為之；屬晉級開考，應於該公告公佈之日起二十個工作日內為之。

二、如因實施不同的甄選方法所需，尤其知識考試，且考試同時在多個地點進行時，典試委員會須採取措施，指定發卷、監考和收卷所需的人員。

三、公職局可應要求實施甄選方法。

四、知識考試的試卷須經典試委員會成員簡簽或以任何可達到認證目的的技術方法確認，並放入封套內，以火漆或適當封條加封和再經典試委員會成員簡簽，每一封套上註明開考的名稱。

五、考試所用紙張由典試委員會提供，每頁均須經該委員會全體成員簡簽或以任何可達到認證目的的技術方法確認。

六、舉行知識考試時，投考人不得與典試委員會成員以外的人或典試委員會指派的人互通信息，以及不得參閱開考通告中無指明的資料或文件。

七、筆試時間最長為三個小時，口試時間為十五至三十分鐘，投考人可選擇以中文或葡文作答。

八、如開考通告列明要求須認識正式語文以外的其他語文，知識考試內容可包括評估擔任職務所需的語文知識水平。

4) Formação selectiva — proporcionar e avaliar os conhecimentos e capacidades profissionais dos candidatos, mediante curso de formação, dependendo a admissão do aproveitamento no curso;

5) Avaliação psicológica — avaliar as capacidades, características de personalidade e competências dos candidatos, visando determinar a sua adequação às funções a desempenhar, mediante o recurso a técnicas psicológicas;

6) Exame médico — avaliar as aptidões físicas dos candidatos.

2. A avaliação do desempenho, a antiguidade e a formação para efeitos de acesso, quando exigível, são ponderadas obrigatoriamente como factores de apreciação nos concursos de acesso.

### Artigo 31.º

#### Aplicação dos métodos de selecção

1. A aplicação dos métodos de selecção deve ter início no prazo máximo de trinta dias úteis, ou de vinte dias úteis no caso do concurso de acesso, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do anúncio onde constem os locais em que a lista definitiva dos candidatos admitidos a concurso está afixada e pode ser consultada.

2. Quando a aplicação dos diversos métodos de selecção o exija, em particular nas provas de conhecimentos, e sempre que as provas ocorram simultaneamente em vários locais, o júri providencia pela designação do pessoal necessário à entrega, vigilância e recolha das mesmas.

3. O SAEP pode aplicar métodos de selecção quando tal lhe for solicitado.

4. As provas de conhecimentos são rubricadas pelos membros do júri ou autenticadas por qualquer meio técnico que o permita, encerradas em sobrescritos lacrados ou selados com fita e igualmente rubricados, mencionando-se em cada sobreescrito a designação do concurso a que se referem.

5. O papel a utilizar nas provas é fornecido pelo júri, sendo a autenticação das folhas assegurada por rubrica de todos os membros do júri ou por qualquer meio técnico que a permita.

6. Durante a realização das provas de conhecimentos os candidatos não podem comunicar com qualquer pessoa estranha ao júri ou com o pessoal por este designado, nem podem consultar elementos ou documentação que não tenham sido indicados no aviso de abertura do concurso.

7. As provas escritas têm a duração máxima de três horas e as provas orais de quinze a trinta minutos, as quais podem ser realizadas, mediante escolha dos candidatos, em língua chinesa ou em língua portuguesa.

8. Quando é exigido no aviso de abertura do concurso o conhecimento de outra ou outras línguas que não as oficiais, as provas de conhecimentos podem conter uma parte referente à avaliação do nível de conhecimentos linguísticos exigível para o exercício das funções.

九、屬經適當說明理由的特別情況，考試可使用正式語文以外的其他語文。

十、缺席或放棄任何一項考試的投考人即除名；但屬下款規定者除外。

十一、如投考人缺席口試或甄選面試屬公共行政工作人員的合理缺勤制度規定的情況，典試委員會應於所定的考試期間另定日期為其進行相關考試。

十二、對於殘疾投考人，須因應其特殊需要採取必要措施，以便在與其他投考人平等的條件下對其實施甄選方法。

## 第七節 評分和任用

### 第三十二條 評分制度

一、在各種甄選方法中取得的成績以0分至100分表示，但綜合能力評估程序、心理評估及體格檢查的成績則以下列評語表示：

（一）綜合能力評估程序中實施的甄選方法：“合格”或“不合格”，分別相當於不低於50分及低於50分；

（二）心理評估：“非常適宜”、“十分適宜”、“適宜”、“尚屬適宜”及“不適宜”，分別相當於100分、80分、60分、40分及0分；

（三）體格檢查：“合格”或“不合格”。

二、同時採用各種甄選方法時，可按開考的職務範疇的特徵而着重其中一種。

三、在第二十九條第一款所指的開考中，如採用補充性甄選方法，其加權值的總值不應高於必要的甄選方法的加權值。

### 第三十三條 最後成績

一、最後成績為在各種甄選方法中得分的簡單算術平均數或加權算術平均數。

9. Em casos especiais e devidamente fundamentados, a realização das provas pode fazer-se em outras línguas que não as oficiais.

10. O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído, salvo o disposto no número seguinte.

11. Quando por motivo justificado, nos termos do previsto no regime de faltas justificadas dos trabalhadores da Administração Pública, o candidato falte à prova oral ou à entrevista de selecção, o júri do concurso deve providenciar pela marcação de um outro dia para a prestação dessa prova ou entrevista, dentro do período fixado para a realização das mesmas.

12. Atentas as especiais necessidades dos candidatos com deficiência, devem ser tomadas as medidas tidas por necessárias para que lhes sejam aplicados os métodos de selecção em condições de igualdade com os demais candidatos.

## SECÇÃO VII Classificação e provimento

### Artigo 32.º

#### Sistema de classificação

1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100, excepto na etapa de avaliação de competências integradas, na avaliação psicológica e no exame médico, aos quais são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

1) Aplicação dos métodos de selecção na etapa de avaliação de competências integradas – «Apto» ou «Não Apto», correspondendo-lhes a classificação igual ou superior a 50 valores e inferior a 50 valores, respectivamente;

2) Avaliação psicológica — «Favorável Preferencialmente», «Muito Favorável», «Favorável», «Favorável com Reservas» e «Não Favorável», correspondendo-lhes as classificações de 100, 80, 60, 40 e 0 valores, respectivamente;

3) Exame médico — «Apto» ou «Não Apto».

2. Qualquer dos métodos de selecção, quando utilizados conjuntamente, pode ser objecto de ponderação, de acordo com a especificação de cada área funcional para a qual o concurso for aberto.

3. Nos concursos a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º, a ponderação atribuída aos métodos complementares de selecção, quando utilizados, não deverá ser, em conjunto, superior à atribuída aos métodos de selecção obrigatórios.

### Artigo 33.º

#### Classificação final

1. A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

二、最後成績以0分至100分表示。

三、取得下列成績者均淘汰：

(一) 在淘汰試或最後成績中得分低於50分；

(二) 在綜合能力評估程序或體格檢查中評語為“不合格”；

(三) 在心理評估中評語為“不適宜”。

#### 第三十四條

##### 得分相同

一、在專業或職務能力評估程序及晉級開考中，如投考人得分相同，則優先者依次為與公共部門有聯繫的投考人，在最近的工作表現評核中獲較好評語的投考人，在職級、職程、公職的年資較長的投考人。

二、如採用上款所定準則後，投考人得分仍然相同，則優先者依次為：

(一) 在所採用的首個甄選方法取得較高成績者；

(二) 依次在其餘甄選方法取得較高成績者；

(三) 同時掌握中文和葡文的書寫及口語者；

(四) 學歷較高者，但僅限於開考通告中未訂定其他解決方式的情況。

#### 第三十五條

##### 成績名單

一、甄選方法完成實施後，典試委員會須編製載明成績名單及其依據的會議錄。

二、如會議錄含綜合能力評估程序的成績名單，應自最後的甄選方法完成實施之日起三十日內編製會議錄，並列明倘有根據第十一條第四款的規定獲豁免有關程序的投考人。

三、如會議錄含綜合能力評估程序的成績名單或開考中某階段的成績名單，典試委員會應促使將成績名單立即張貼於開

2. Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores.

3. Consideram-se excluídos os candidatos:

1) Que obtenham classificação inferior a 50 valores nas provas eliminatórias ou na classificação final;

2) Aos quais tenha sido atribuída menção «Não Apto» na etapa de avaliação de competências integradas ou no exame médico;

3) Aos quais tenha sido atribuída menção «Não Favorável» na avaliação psicológica.

#### Artigo 34.º

##### Igualdade de classificação

1. Na etapa de avaliação de competências profissionais ou funcionais, e nos concursos de acesso, em caso de igualdade de classificação dos candidatos, têm preferência, sucessivamente, os candidatos vinculados aos serviços públicos, com melhor avaliação do desempenho na última menção que tiver sido atribuída, maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

2. Se a situação de igualdade de classificação persistir após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, preferem sucessivamente os que tenham:

1) Melhor classificação obtida no primeiro método de selecção utilizado;

2) Melhor classificação sucessivamente obtida nos métodos de selecção seguintes;

3) Domínio simultâneo, escrito e falado, das línguas chinesa e portuguesa;

4) Maiores habilitações académicas, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada no aviso de abertura do concurso.

#### Artigo 35.º

##### Lista classificativa

1. Concluída a aplicação dos métodos de selecção, o júri elabora a acta contendo a respectiva lista classificativa e sua fundamentação.

2. No caso de a acta conter a lista classificativa da etapa de avaliação de competências integradas, esta deve ser elaborada no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da aplicação do último método de selecção e deve indicar, se for caso disso, os candidatos dela dispensados, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º

3. No caso de a acta conter a lista classificativa da etapa de avaliação de competências integradas ou a lista classificativa de fase intermédia do concurso, o júri deve promover a imediata afixação da lista classificativa nos locais indicados no aviso de abertura do concurso e no sítio da Internet do SAEP e a



考通告中指明的地點，以及上載於公職局網頁，並促使將載明名單的張貼和查閱地點的公告公佈於《澳門特別行政區公報》。

四、就階段性成績名單提起上訴的期限屆滿後，應公佈實施下一階段甄選方法的地點、日期及時間；如有上訴，應於就上訴作決定的期限屆滿後公佈。

五、如會議錄含開考的最後成績名單，應自最後的甄選方法完成實施之日起十五日內編製會議錄。

六、上款所指的會議錄須立即送交許可開考的實體，以便該實體在十日內認可成績名單。

七、最後成績名單經認可後，典試委員會主席應促使將該名單公佈於《澳門特別行政區公報》、公職局網頁和負責開考的公共部門或實體的網頁。

### 第三十六條 對成績名單提起上訴

一、投考人可就成績名單向許可開考的實體提起上訴。

二、提起上訴的期限為十個工作日，視乎屬對某程序或階段的成績名單提起上訴或對最後成績名單提起上訴，而分別自公告或最後成績名單公佈於《澳門特別行政區公報》翌日起計。

三、上訴具中止效力，就上訴作決定的期限為十個工作日；如期限屆滿而無明示決定，視為默示駁回上訴。

### 第三十七條 任用的次序

一、合格的投考人按各擬招聘公務人員的部門最後成績名單的名次，以及其在該部門按開考職務範疇排列的名次順序任用。

二、屬填補以多種方式任用的職位空缺的統一管理開考，則任用次序如下：

- (一) 以編制內職位的任用方式填補職位；
- (二) 以合同的任用方式填補職位。

三、晉級開考的合格投考人，按最後成績名單的名次順序任用。

remessa para publicação no *Boletim Oficial* do anúncio onde constem os locais em que a mesma se encontra afixada e pode ser consultada.

4. O local, data e hora da aplicação dos métodos de selecção da fase seguinte deve ser divulgado findo o prazo de interposição de recurso da lista classificativa intermédia ou, havendo recurso, findo o prazo para ser proferida decisão sobre o mesmo.

5. No caso de a acta conter a lista classificativa final do concurso, esta deve ser elaborada no prazo máximo de quinze dias, a contar da data da aplicação do último método de selecção.

6. A acta prevista no número anterior é de imediato submetida à entidade que autorizou a abertura do concurso para efeitos de homologação da lista classificativa, dispondo esta de dez dias para o fazer.

7. Homologada a lista classificativa final, o presidente do júri deve promover a sua publicação no *Boletim Oficial*, no sítio da Internet do SAEP e no sítio da Internet do serviço público ou entidade responsável pela abertura do concurso.

### Artigo 36.º

#### Recurso das listas classificativas

1. Os candidatos podem interpor recurso das listas classificativas para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

2. O prazo para interposição do recurso é de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do anúncio ou da lista no *Boletim Oficial*, consoante se trate de recurso de lista classificativa de etapa ou fase intermédia ou da lista classificativa final.

3. O recurso tem efeito suspensivo e é decidido no prazo de dez dias úteis, no termo do qual se considera indeferido caso não haja lugar a decisão expressa.

### Artigo 37.º

#### Ordem de provimento

1. Os candidatos aprovados são providos nos lugares segundo a ordenação das listas classificativas finais respeitantes a cada serviço interessado no recrutamento de trabalhadores e, dentro de cada serviço, ordenados pelas áreas funcionais postas a concurso.

2. Caso se trate de concurso de gestão uniformizada para preenchimento de lugares vagos em diversas formas de provimento, o provimento faz-se de acordo com a seguinte ordem:

- 1) Lugares a preencher por provimento em lugar do quadro;
- 2) Lugares a preencher por provimento em contrato.

3. No concurso de acesso, os candidatos aprovados são providos nos lugares segundo a ordenação da respectiva lista classificativa final.

四、屬提起上訴的情況，在就上訴作決定前或上條第四款最後部分所指期限屆滿前，不得作委任批示或作許可合同任用的批示。

五、委任批示或許可合同任用的批示一經作出，擬招聘公務人員的部門須通知投考人，使其可：

(一) 在五日內聲明是否接受委任或以合同任用；

(二) 在十五日內提交組成任用卷宗所需文件。

六、在上款規定的期限內不提交聲明及文件者，自最後成績名單中除名，並撤銷委任批示或許可合同任用的批示。

### 第三十八條

#### 將來出現的職位空缺

一、如統一管理開考亦是為任用自最後成績名單公佈之日起計兩年內於同一公共部門出現的職位空缺，僅在該公共部門於開考時已存在的職位空缺完全被填補後方可將投考人任用於出現的職位空缺。

二、為適用上款的規定，須在開考有效期按最後成績名單的名次任用，公共部門須根據上條第五款的規定通知合格投考人。

三、上條第六款的規定，經適當配合後，適用於本條所指情況。

### 第三章

#### 晉級培訓

### 第三十九條

#### 須受培訓的職級

一、按第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十五條的規定須修讀或通過培訓課程而晉級的職程的職級，經公職局建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。

二、上款所指的批示，須訂定培訓課程的種類；屬晉升較高職級須累計培訓時數，其時數亦以該批示訂定。

4. No caso de interposição de recurso, os despachos de nomeação ou de autorização do provimento por contrato não podem ser efectuados antes de decidido o recurso ou de decorrido o prazo a que se refere a parte final do n.º 4 do artigo anterior.

5. O serviço público interessado no recrutamento do trabalhador notifica o candidato do despacho de nomeação ou de autorização do provimento por contrato para:

1) Declarar, no prazo de cinco dias, se aceita, ou não, a nomeação ou o provimento por contrato;

2) Proceder à entrega dos documentos necessários à instrução do processo de provimento no prazo de quinze dias.

6. A não entrega da declaração e dos documentos, nos prazos previstos no número anterior, implica a exclusão da lista classificativa final e a anulação do despacho de nomeação ou de autorização do provimento por contrato.

### Artigo 38.º

#### Lugares a vagar

1. Nos concursos de gestão uniformizada que se destinem, também, ao provimento de lugares que venham a vagar no mesmo serviço público até dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa final, o provimento dos candidatos nesses lugares só pode ocorrer após a ocupação de todos os lugares vagos existentes, nesse serviço público, no momento da abertura do concurso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o provimento é feito, durante a validade do concurso, segundo a ordenação das respectivas listas classificativas finais, devendo o serviço público notificar o candidato aprovado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo anterior.

3. É aplicável nestes casos o disposto no n.º 6 do artigo anterior, com as adaptações necessárias.

### CAPÍTULO III

#### Formação para efeitos de acesso

### Artigo 39.º

#### Categorias sujeitas a formação

1. As categorias das carreiras para cujo acesso é exigida a frequência ou o aproveitamento em acções de formação, de acordo com o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), são determinadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, mediante proposta do SAEP.

2. O despacho a que se refere o número anterior fixa o tipo de acção de formação e, se for o caso, o número de horas acumuladas para acesso a categoria superior.

### 三、公職局尤具下列職權：

(一) 如有需要，輔助公共部門及實體明確公務人員的培訓需求和編製培訓計劃；

(二) 確保在籌備、指引和管理培訓課程方面與各培訓實體配合；

(三) 就晉級培訓事宜發出指引，但不影響本行政法規及其他適用法例的規定。

四、上款(三)項所指的指引，上載於公職局網頁。

#### 第四十條 人員晉級計劃

一、各公共部門須編製上條第一款所指職級的人員晉級計劃，並將計劃送交公職局，計劃中應載明將晉級的公務人員的資料如下：

(一) 職級及職程，並說明相關的職務範疇；

(二) 在提交計劃隨後兩年內或按公職局指引規定，具備其他晉級要件的人員數目；

(三) 預計公務人員可具備晉級要件的日期；

(四) 簡述將晉級職位的職務內容；

(五) 職位任用的形式及期間。

二、上款所指計劃須於每年第三季度結束前送交公職局；如經適當說明理由，該計劃可作修改。

#### 第四十一條 晉級培訓課程的類型

一、培訓課程可分為：

(一) 修讀式培訓課程；

(二) 達標式培訓課程。

二、修讀式培訓課程可分為以下兩個次項培訓課程，分別佔第三十九條第一款所指批示訂定累積培訓時數的百分比如下：

(一) 與將擔任的職務直接相關的培訓課程——60%至100%；

### 3. Ao SAFP compete, designadamente:

1) Apoiar, quando necessário, os serviços e as entidades públicas na identificação das necessidades de formação dos trabalhadores e na elaboração do plano de formação;

2) Assegurar a articulação com as entidades formadoras, tendo em vista a preparação, orientação e gestão das acções de formação;

3) Emitir orientações em matéria de formação para efeitos de acesso, sem prejuízo do disposto no presente regulamento administrativo e na demais legislação aplicável.

4. As orientações referidas na alínea 3) do número anterior são afixadas no sítio da Internet do SAFP.

#### Artigo 40.º

##### Plano de acesso de pessoal

1. Os serviços públicos elaboram e remetem ao SAFP, o plano de acesso de pessoal nas categorias a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, do qual devem constar os seguintes elementos respeitantes aos trabalhadores a promover:

1) A categoria e carreira, com indicação da respectiva área funcional;

2) O número de pessoal que pode reunir os demais requisitos para acesso nos dois anos seguintes à entrega do plano ou conforme orientações do SAFP;

3) A data previsível em que o trabalhador pode reunir os requisitos para acesso;

4) A descrição sumária do conteúdo funcional dos lugares a aceder;

5) A forma de provimento dos lugares e respectiva duração.

2. O plano referido no número anterior é entregue ao SAFP até ao termo do 3.º trimestre de cada ano, sem prejuízo de poder vir a ser alterado em casos devidamente fundamentados.

#### Artigo 41.º

##### Tipos de acções de formação

1. As acções de formação podem ser:

1) Em regime de frequência;

2) Em regime de aproveitamento.

2. As acções de formação em regime de frequência podem repartir-se em dois subtipos de acções de formação, em que cada um deve corresponder a seguinte percentagem do número de horas acumuladas fixadas no despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º, de acordo com o seguinte:

1) Acções de formação relacionadas directamente com as funções a desempenhar — entre 60% e 100%;

(二) 與將擔任的職務間接相關的培訓課程——直接相關的培訓課程所佔的百分比與100%之差。

三、須因應殘疾公務人員的特殊需要而調整其修讀的培訓課程。

四、公務人員如因特別情況而無法修讀職程內晉級所要求的培訓課程類型，經取得公職局意見，可修讀其他類型的培訓課程，但須完成晉級所需的累積培訓時數。

#### 第四十二條

##### 具原職位的領導及主管的官職

一、領導及主管官職據位人為在原職程內晉級，應修讀與所擔任官職或原職位直接相關的修讀式培訓課程，而無須參加法定的達標式培訓課程。

二、擔任官職前修讀的達標式培訓課程應為上款規定的效力而計算。

三、以上兩款的規定適用於連續代任領導及主管職務滿六個月的公務人員。

四、修讀修讀式培訓課程的總課時應相當於第三十九條第一款所指批示按情況為修讀式培訓課程或為達標式培訓課程所定的總課時。

五、本條的規定適用於在原職位晉級所需服務時間的全部或部分時段內擔任領導及主管官職者。

#### 第四十三條

##### 培訓實體和發佈清單

一、組織和舉辦修讀式及達標式培訓課程屬公職局的職權。

二、其他公共部門、依法適當認可的私人教育機構及培訓實體，亦可組織和舉辦修讀式培訓課程。

2) Acções de formação indirectamente relacionadas com as funções a desempenhar — a diferença entre a percentagem das acções directamente relacionadas e 100%.

3. As acções de formação a frequentar por trabalhadores com deficiências devem ser ajustadas tendo em conta as especiais necessidades dos referidos trabalhadores.

4. Em casos especiais em que não seja possível a frequência de acções de formação do tipo exigido para acesso na carreira e mediante parecer do SAEP, pode o trabalhador frequentar acções de formação de outro tipo, desde que preencha o número de horas acumuladas exigidas para acesso.

#### Artigo 42.º

##### Cargos de direcção e chefia com lugar de origem

1. Os titulares dos cargos de direcção e chefia devem frequentar, para efeitos de acesso na carreira de origem, acções de formação em regime de frequência directamente relacionadas com o cargo desempenhado ou com o lugar de origem, sem necessidade de sujeição a acções de formação em regime de aproveitamento, quando as mesmas estejam legalmente previstas.

2. As acções de formação frequentadas em regime de aproveitamento anteriores ao exercício do cargo devem ser contabilizadas para efeitos do disposto no número anterior.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável aos trabalhadores que exerçam funções de direcção e chefia em regime de substituição por um período igual ou superior a seis meses consecutivos.

4. O total de horas das acções de formação a frequentar em regime de frequência deve corresponder ao total de horas fixado no despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º, para as acções de formação em regime de frequência ou para as acções de formação em regime de aproveitamento, consoante a situação.

5. O disposto no presente artigo aplica-se nos casos em que o desempenho do cargo de direcção e chefia abranja, total ou parcialmente, o período de tempo de serviço necessário para o acesso no lugar de origem.

#### Artigo 43.º

##### Entidades formadoras e divulgação de listas

1. Ao SAEP compete organizar e ministrar as acções de formação em regime de frequência e em regime de aproveitamento.

2. Podem também organizar e ministrar acções de formação em regime de frequência, outros serviços públicos, instituições educativas e entidades formadoras de natureza privada devidamente credenciadas nos termos da lei.

三、公職局具職權編製下列清單，並將該等清單在該局網頁發佈：

(一) 培訓實體清單；

(二) 由公職局組織和舉辦的修讀式培訓課程清單；

(三) 由公職局組織和舉辦的達標式培訓課程清單。

四、上款(二)及(三)項所指清單應載有培訓課程的名稱、舉行課程的地點、課時及對象。

五、許可公務人員報讀未列於第三款(一)項所指培訓實體清單的培訓實體所舉辦的修讀式培訓課程的公共部門，應在許可後一個月內將此事通知公職局，以便更新該清單。

#### 第四十四條

##### 公務人員的權利和義務

一、為獲得按修讀式培訓方式所舉行的培訓，公務人員有權在工作時段按修讀該培訓課程所需的修讀時數獲免除上班。

二、除上款所指的免除上班外，公務人員為累積晉級所需的足夠培訓時數而修讀最後培訓課程時，按所需的修讀時數獲免除上班。

三、屬達標式培訓課程，公務人員於修讀培訓課程所需的時段有權獲擔任職務所在部門的領導免除上班。

四、如公務人員按公共行政工作人員的合理缺勤制度的規定，因合理原因而不能修讀培訓課程或未取得合格，則在以上數款規定的為培訓而獲免除上班的時間內增加為修讀培訓課程所需的時數。

五、以上數款所指的免除上班是指於參加培訓課程的當日及時間。

六、在工作期間參加培訓的時間，為一切的法律效力，視為實際擔任職務。

七、為適用以上數款的規定，公務人員應將培訓課程的開始日期、類別、期間，以及舉辦實體及地點通知擔任職務所在部門的領導。

3. Ao SAFP compete elaborar e divulgar no seu sítio da Internet as listas a seguir enumeradas:

1) Lista das entidades formadoras;

2) Lista das acções de formação em regime de frequência organizadas e realizadas pelo SAFP;

3) Lista das acções de formação em regime de aproveitamento organizadas e realizadas pelo SAFP.

4. As listas referidas nas alíneas 2) e 3) do número anterior devem conter os nomes das acções de formação, os locais onde as mesmas se realizam, a sua duração e os seus destinatários.

5. O serviço público que autorize a inscrição do trabalhador em acções de formação em regime de frequência ministradas por entidades formadoras que não constem da lista das entidades formadoras, a que se refere a alínea 1) do n.º 3, deve comunicar esse facto ao SAFP, no prazo de um mês após a referida autorização, para efeitos de actualização da mesma.

#### Artigo 44.º

##### Direitos e obrigações dos trabalhadores

1. Para os efeitos de obtenção da formação ministrada em regime de frequência, os trabalhadores têm direito a ser dispensados, dentro do período laboral, do número de horas necessário à frequência dessa acção de formação.

2. Para além da dispensa a que se refere o número anterior, o trabalhador deve, ainda, ser dispensado de tantas horas quantas as necessárias para a frequência da última acção de formação que lhe permita atingir o número de horas acumuladas necessário ao acesso.

3. Tratando-se de acções de formação em regime de aproveitamento, os trabalhadores têm direito a serem dispensados, pelo dirigente do serviço onde exercem funções, durante o período de tempo necessário à frequência da formação.

4. Quando por motivo justificado, nos termos do regime de faltas justificadas dos trabalhadores da Administração Pública, o trabalhador fique impossibilitado de frequentar as acções de formação ou nelas não obtenha aproveitamento, é acrescido ao tempo de dispensa para a formação, previsto nos números anteriores, tantas horas quantas as necessárias para a frequência da formação.

5. A dispensa a que se referem os números anteriores reporta-se ao próprio dia e horário da frequência das acções de formação.

6. O tempo de formação frequentado dentro do período laboral, corresponde, para todos os efeitos legais, ao exercício efectivo de funções.

7. Para efeitos do disposto nos números anteriores, o trabalhador deve informar o dirigente do serviço onde exerce funções da data de início, do tipo de acção de formação, da sua duração, assim como da entidade que a promove e do local.



八、公務人員須於培訓結束時按所屬情況提交修讀、修畢或合格的聲明書或證書。

九、如有缺勤，公務人員應依法解釋，但不影響倘有的紀律處分。

#### 第四十五條

##### 培訓課程的有效性及其重要性

一、僅在所屬職等內開始並完成的培訓課程方對晉升至緊接較高職等有效。

二、公務人員之前在職程內某一職等修畢並已用作晉級效力而計算的培訓課程，日後再晉級至同一職程的相同職等時相關的培訓課程仍然有效，但須取得獲指定評核相關公務人員工作表現的評核人或該公務人員的直屬上級的同意。

三、下條第二款所指許可培訓課程的批示所載的關於第四十一條第二款所指次項培訓課程的說明，對開考的效力具強制性。

#### 第四十六條

##### 輔助報讀培訓課程

一、公共部門應協助公務人員報讀培訓課程，且不得妨礙其修讀培訓課程。

二、為適用上款的規定，獲指定評核相關公務人員工作表現的評核人或該公務人員的直屬上級，應將建議書適當提前送交部門領導批示；該建議書應載明對作出決定屬重要的所有資料，尤須特別說明該公務人員按第四十一條第二款規定須修讀的次項培訓課程。

三、上款所指的建議書由獲指定評核相關公務人員工作表現的評核人或該公務人員的直屬上級主動撰寫或應該公務人員要求撰寫。

四、建議書及其他附同文件，須存於相關公務人員的個人檔案。

#### 第四十七條

##### 培訓的負擔

一、晉級培訓的負擔由許可公務人員在有關培訓課程報名的部門負責，但屬公職局舉辦的培訓課程除外。

8. O trabalhador deve no fim da formação apresentar uma declaração ou certificado de frequência, conclusão ou aproveitamento, consoante o caso.

9. Em caso de ausência, o trabalhador deve justificar a sua falta nos termos legais, independentemente da sanção disciplinar que ao caso couber.

#### Artigo 45.º

##### Validade e relevância das acções de formação

1. Para acesso a grau superior apenas são válidas as acções de formação iniciadas e concluídas no grau imediatamente inferior.

2. As acções de formação obtidas anteriormente em determinado grau de uma carreira e que tenham sido válidas para efeitos de acesso, são válidas para efeitos de acesso ao mesmo grau da mesma carreira, desde que haja aceitação por parte do notador designado para proceder à avaliação do desempenho do trabalhador ou por parte do seu imediato superior hierárquico.

3. A menção do subtipo da acção de formação a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º, constante do despacho que autoriza as acções de formação referido no n.º 2 do artigo seguinte, tem carácter vinculativo, para efeitos do concurso.

#### Artigo 46.º

##### Apoio à inscrição nas acções de formação

1. Os serviços públicos devem apoiar os seus trabalhadores na inscrição para as acções de formação e não impedir a respectiva frequência.

2. Para efeitos do número anterior, o notador designado para proceder à avaliação do desempenho do trabalhador ou o seu imediato superior hierárquico, deve submeter a despacho do dirigente do serviço, com a antecedência necessária, uma proposta onde constem todas as informações relevantes para a decisão e, em especial, menção do subtipo da acção de formação em que se enquadra a acção a frequentar pelo trabalhador, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 41.º

3. A proposta referida no número anterior é elaborada por iniciativa do notador designado para proceder à avaliação do desempenho do trabalhador ou do seu imediato superior hierárquico ou a pedido do trabalhador.

4. A proposta e demais documentos que a acompanham são arquivados no processo individual do trabalhador.

#### Artigo 47.º

##### Encargos com a formação

1. Com excepção das acções de formação ministradas pelo SAFP, os encargos com a formação para efeitos de acesso são suportados pelo serviço que autoriza a inscrição do trabalhador na respectiva acção de formação.

二、每年第一季度完結前，各公共部門應將一份載有上一曆年的培訓開支的報告送交公職局跟進。

#### 第四章 特別招聘制度

##### 第四十八條 領導及主管官職據位人

一、以定期委任任用的不具編制內原職位的領導及主管人員，如其定期委任終止，經行政長官許可，可根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十條第二款的規定以合同聘用。

二、上款所指的聘用，應儘可能於定期委任終止後六個月內為之。

##### 第四十九條 獲聘職程

上條所指人員以與擔任領導或主管官職之前相同的職程聘用，並按法律規定晉升至擬填補的職位的職等或職階所需的服務時間訂定相應的職級及職階。

##### 第五十條 服務時間

為適用上條的規定，上指人員在擔任領導或主管官職，又或在擔任獲聘職程相應職務的所有服務時間均予計算。

##### 第五十一條 行政長官辦公室及主要官員辦公室的人員

本章的規定經必要配合後，適用於行政長官辦公室、主要官員的辦公室及行政輔助部門、立法會輔助部門、終審法院院長辦公室及檢察長辦公室不具編制內原職位且任用已終止的人員，

2. Até final do primeiro trimestre de cada ano, os serviços públicos devem remeter ao SAEP um relatório onde conste as despesas efectuadas com a formação no ano civil anterior, para efeitos de acompanhamento.

#### CAPÍTULO IV

##### Regime especial de recrutamento

##### Artigo 48.º

##### Titulares de cargos de direcção e chefia

1. O pessoal de direcção e chefia provido por nomeação em comissão de serviço e sem lugar de origem do quadro, que veja cessada a comissão de serviço, pode ser contratado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), mediante autorização do Chefe do Executivo.

2. A contratação a que se refere o número anterior deve ser feita, sempre que possível, no prazo de seis meses após a cessação da comissão de serviço.

##### Artigo 49.º

##### Posicionamento na carreira

O pessoal a que se refere o artigo anterior é contratado na mesma carreira que detinha antes do provimento em cargo de direcção ou chefia, sendo posicionado na categoria e escalão que corresponder ao tempo de serviço legalmente exigível para acesso ao grau e progressão ao escalão do lugar a preencher.

##### Artigo 50.º

##### Tempo de serviço

Para efeitos do disposto no artigo anterior, conta todo o tempo de serviço prestado no exercício do cargo de direcção ou chefia ou no exercício de funções correspondentes à carreira na qual o referido pessoal é contratado.

##### Artigo 51.º

##### Pessoal dos Gabinetes do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos

As disposições do presente capítulo aplicam-se ao pessoal do Gabinete do Chefe do Executivo, dos Gabinetes ou serviços administrativos de apoio aos titulares dos principais cargos, dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Gabinete do Procurador sem lugar de origem do quadro, cessada que

但該等人員不得為第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第八條及第九條規定所涵蓋者。

## 第五章 最後及過渡規定

### 第五十二條 權利的保障

一、按第23/2011號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》舉行的仍在有效期內的中央開考，如仍有合格投考人未獲分配，不得為所涉職程、職級及職務範疇開考。

二、本行政法規的規定不影響：

（一）於本行政法規生效之日因已舉行的及仍在有效期內的入職與晉級開考而獲得的任用；

（二）於本行政法規生效之日已交由主管實體許可的編制外公務人員的任用程序。

三、於本行政法規生效前已獲主管實體許可的入職開考，如在本行政法規生效後一年內仍未於《澳門特別行政區公報》公佈開考通告，則開考無效。

### 第五十三條 文件的退還和銷毀

一、如被淘汰的投考人於淘汰後六十日內提出要求，或未獲任用的投考人於開考有效期屆滿後六十日內提出要求，應獲退還組成報考卷宗的文件。

二、上款所定期限屆滿兩年後，公職局或負責舉行開考的公共部門可銷毀上款所指文件。

三、與投考人遞交的文件相關的開考如成為司法上訴的標的，該等文件須於司法判決轉為確定或被執行後方可退還或銷毀。

seja a sua forma de provimento, com as necessárias adaptações e desde que os mesmos não se encontrem abrangidos na previsão dos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos).

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 52.º

#### Salvaguarda de direitos

1. Não podem ser abertos concursos para as carreiras, categorias e áreas funcionais em relação às quais existam candidatos aprovados, e não afectados, em concurso centralizado, realizado ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), que se encontre dentro do prazo de validade.

2. O disposto no presente regulamento administrativo não prejudica:

1) Os provimentos decorrentes de concursos de ingresso e de acesso já abertos e daqueles que se encontram no seu prazo de validade à data da sua entrada em vigor;

2) Os procedimentos para provimento de trabalhadores fora do quadro já submetidos a autorização da entidade competente à data da sua entrada em vigor.

3. Os concursos de ingresso cuja abertura tenha sido autorizada pela entidade competente antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo ficam sem efeito se o aviso de abertura não for publicado no *Boletim Oficial* até um ano após a referida entrada em vigor.

#### Artigo 53.º

#### Restituição e destruição de documentos

1. Os documentos que tenham instruído o processo de admissão a concurso são restituídos aos candidatos excluídos e aos que não sejam providos, desde que o solicitem no prazo de sessenta dias após a exclusão do concurso ou do termo do seu prazo de validade, consoante o caso.

2. O SAFP ou o serviço público responsável pela abertura do concurso pode destruir os documentos referidos no número anterior após o decurso de dois anos a contar do termo dos prazos aí previstos.

3. Os documentos apresentados pelos candidatos respeitantes a concursos que tenham sido objecto de recurso contencioso só podem ser restituídos ou destruídos após o trânsito em julgado ou a execução da decisão judicial.

## 第五十四條

## 返回公職

在退休及撫卹制度登記的以確定委任制度任用的公務人員，已主動終止職務但並非處於退休狀況，如再獲委任或錄取擔任任何賦予在退休基金會登記權利的公共職務時，有權將之前提供的服務時間為退休、撫恤及年資獎金的效力而計算。

## 第五十五條

## 晉級培訓課程

按第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十五條的規定，於二零一一年九月八日仍在職的公務人員獲豁免修讀晉升至其所處職等緊接的較高職等所需的培訓課程。

## 第五十六條

## 準用

其他法規準用第23/2011號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》所規定的普通開考的相關規定時，經適當配合後，視為準用本行政法規第十六條至第三十七條的相應規定。

## 第五十七條

## 廢止

廢止第23/2011號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》。

## 第五十八條

## 生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二零一六年五月十三日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Artigo 54.º

**Reingresso na função pública**

Os trabalhadores de nomeação definitiva inscritos no regime de aposentação e sobrevivência, que tenham cessado funções por sua iniciativa e não se encontrem aposentados para efeitos de aposentação, têm direito a que o tempo de serviço anteriormente prestado releve para efeitos de aposentação, sobrevivência e prémio de antiguidade se forem investidos ou readmitidos em quaisquer funções públicas a que corresponda direito de inscrição no Fundo de Pensões.

## Artigo 55.º

**Acções de formação para efeitos de acesso**

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), os trabalhadores que se encontrassem em efectividade de serviço em 8 de Setembro de 2011, ficam dispensados da participação nas acções de formação necessárias ao acesso ao grau imediatamente superior àquele em que o trabalhador se encontra.

## Artigo 56.º

**Remissões**

As remissões existentes em outros diplomas para as disposições relativas ao concurso comum previstas no Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), consideram-se feitas, com as necessárias adaptações, para as disposições correspondentes previstas nos artigos 16.º a 37.º do presente regulamento administrativo.

## Artigo 57.º

**Revogação**

É revogado o Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos).

## Artigo 58.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 13 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第15/2016號行政法規

車用無鉛汽油及輕柴油標準

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，  
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章  
一般規定

第一條  
標的

本行政法規制定車用無鉛汽油及輕柴油的標準。

第二條  
適用範圍

本行政法規適用於在澳門特別行政區交易的供車輛發動機  
使用的無鉛汽油及輕柴油。

第二章  
車用無鉛汽油及輕柴油標準

第三條  
標準

一、車用無鉛汽油須符合作為本行政法規組成部分的附件  
一表一所載的標準。

二、車用輕柴油須符合上款所指的附件一表二所載的標準。

第四條  
修改和檢討

一、附件一所載的標準，可由行政長官應環境保護局的建  
議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示修改。

二、環境保護局須每年至少檢討附件一所載的標準一次。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 15/2016

Normas relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo leve  
para veículos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-  
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer  
como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I  
Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as normas  
relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo leve para veícu-  
los.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento administrativo aplica-se à gasoli-  
na sem chumbo e ao gasóleo leve transaccionados na Região  
Administrativa Especial de Macau, adiante designada por  
RAEM, para utilização em motores de veículos.

CAPÍTULO II  
Normas relativas à gasolina sem chumbo e  
ao gasóleo leve para veículos

Artigo 3.º

Normas

1. A gasolina sem chumbo para veículos deve satisfazer as  
normas constantes do mapa I do Anexo I ao presente regula-  
mento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. O gasóleo leve para veículos deve satisfazer as normas  
constantes do mapa II do Anexo I referido no número anterior.

Artigo 4.º

Alteração e Revisão

1. As normas constantes do Anexo I podem ser alteradas por  
despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*  
da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta da  
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante desig-  
nada por DSPA.

2. A DSPA deve proceder, pelo menos uma vez por ano, à  
revisão das normas constantes do Anexo I.



### 第三章 監察及處罰制度

#### 第五條 監察

一、交通事務局負責監察本行政法規的遵守情況。

二、交通事務局執行監察職務時，可要求其他公共實體，尤其治安警察局、經濟局及環境保護局提供所需的協助。

三、燃料產品的儲存、工業處理、供應和銷售的場所負責人應交通事務局為執行監察職務而提出的要求，須向該局提供一切所需的協助。

四、交通事務局應以適當方式公佈依本行政法規進行檢驗的結果的資料。

#### 第六條 行政違法行為

一、違反本行政法規的規定，構成行政違法行為，並科下列罰款：

（一）違反第三條的規定者，科澳門幣十萬元至十五萬元罰款；

（二）違反上條第三款的規定者，科澳門幣一萬元至三萬元罰款。

二、按違法行為及所造成的損害的嚴重性，以及違法者的過錯程度及前科酌科罰款。

三、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

四、自處罰的行政決定轉為不可申訴之日起兩年內實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

五、交通事務局局長具職權科處處罰。

六、就處罰的決定，可向行政法院提起司法上訴。

#### 第七條 法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團

### CAPÍTULO III Fiscalização e regime sancionatório

#### Artigo 5.º

##### Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do presente regulamento administrativo cabe à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT.

2. A DSAT pode solicitar a outras entidades públicas, designadamente ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, à Direcção dos Serviços de Economia e à DSPA, a colaboração que se mostre necessária para o exercício das funções de fiscalização.

3. Os responsáveis pelos estabelecimentos de armazenagem, tratamento industrial, abastecimento e venda de produtos combustíveis devem prestar toda a colaboração necessária, sempre que a DSAT a solicite no exercício das suas funções de fiscalização.

4. A DSAT deve publicar, de forma adequada, as informações sobre o resultado das inspecções efectuadas nos termos do presente regulamento administrativo.

#### Artigo 6.º

##### Infracções administrativas

1. A violação do disposto no presente regulamento administrativo constitui infracção administrativa, sancionada com multa de:

1) 100 000 a 150 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 3.º;

2) 10 000 a 30 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no n.º 3 do artigo anterior.

2. As multas são graduadas tendo em conta a gravidade da infracção e dos danos dela resultantes, o grau de culpa e os antecedentes do infractor.

3. Em caso de reincidência, o valor mínimo da multa é elevado de um quarto e o valor máximo permanece inalterado.

4. Considera-se reincidência a prática de infracção administrativa da mesma natureza no prazo de dois anos após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável.

5. A aplicação das sanções é da competência do director da DSAT.

6. Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

#### Artigo 7.º

##### Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comis-

及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本行政法規所規定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指的責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的責任。

#### 第八條 繳納罰款的責任

一、繳納罰款屬違法者的責任，但不影響以下兩款規定的適用。

二、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳納與該法人負連帶責任。

三、如對無法律人格的社團或特別委員會科處罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員會成員的財產以連帶責任方式支付。

#### 第九條 繳納罰款

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起二十日內繳納。

二、如未在上款規定的期間內自願繳納罰款，則按稅務執行程序的規定，由主管實體以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

### 第四章 過渡及最後規定

#### 第十條 補充法律

本行政法規未有特別規定的事宜，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

sões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas no presente regulamento administrativo quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

#### Artigo 8.º

##### Responsabilidade pelo pagamento da multa

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a responsabilidade pelo pagamento da multa recai sobre o infractor.

2. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

3. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

#### Artigo 9.º

##### Pagamento da multa

1. O pagamento da multa deve efectuar-se no prazo de 20 dias a contar da data da recepção de notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo fixado no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 10.º

##### Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento administrativo, são aplicáveis subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

第十一條  
過渡規定

一、在本行政法規生效後的一百八十日內，在澳門特別行政區交易的車用無鉛汽油及輕柴油無須符合附件一表一、表二所載的標準，但在該期間內須分別符合作為本行政法規組成部分的附件二表一、表二所載的標準。

二、違反上款規定者，科澳門幣十萬元至十五萬元罰款，且適用第六條第二款至第六款的規定。

第十二條  
廢止

廢止：

(一) 八月二十二日第44/94/M號法令；

(二) 第4/2006號行政命令。

第十三條  
生效

本行政法規自公佈後滿三十日起生效。

二零一六年五月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 11.º

**Disposição transitória**

1. As normas constantes dos mapas I e II do Anexo I não são exigíveis no período de 180 dias seguintes à data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo, devendo, neste período, a gasolina sem chumbo e o gasóleo leve transaccionados na RAEM, para veículos, satisfazer, respectivamente, as normas constantes dos mapas I e II do Anexo II ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. A violação ao disposto no número anterior é sancionada com a multa de 100 000 a 150 000 patacas, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 6.º

Artigo 12.º

**Revogação**

São revogados:

1) O Decreto-Lei n.º 44/94/M, de 22 de Agosto;

2) A Ordem Executiva n.º 4/2006.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 20 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

表一  
車用無鉛汽油標準  
(第三條第一款所指者)

| 參數        | 單位                | 限值    |       | 檢測方法           |
|-----------|-------------------|-------|-------|----------------|
|           |                   | 最小    | 最大    |                |
| 辛烷值(研究法)  |                   | 95.0  | --    | GB/T 5487-1995 |
| 辛烷值(馬達法)  |                   | 85.0  | --    | GB/T 503-1995  |
| 鉛含量       | mg/L              | --    | 5.0   | GB/T 8020-1987 |
| 密度(15 °C) | kg/m <sup>3</sup> | 720.0 | 775.0 | GB/T 1884-2000 |
| 硫含量       | mg/kg             | --    | 10.0  | SH/T 0689-2000 |
| 氧化穩定性     | minutes           | 360   | --    | GB/T 8018-1987 |

| 參數                    | 單位       | 限值   |      | 檢測方法            |
|-----------------------|----------|------|------|-----------------|
|                       |          | 最小   | 最大   |                 |
| 膠質含量（溶劑清洗）            | mg/100mL | --   | 5    | GB/T 8019-2008  |
| 銅片腐蝕度（50 °C·3小時）      | rating   | 1級   |      | GB/T 5096-1985  |
| 外觀                    |          | 清澈明亮 |      | 目視檢測            |
| 烴族組成含量 <sup>(1)</sup> | % (v/v)  | --   | 24   | GB/T 11132-2008 |
| 烯烴                    |          |      |      |                 |
| 芳香烴                   |          |      |      |                 |
| 苯含量                   | % (v/v)  | --   | 1.00 | SH/T 0713-2002  |
| 氧含量                   | % (m/m)  | --   | 2.7  | SH/T 0663-1998  |
| 含氧化合物含量               | % (v/v)  | --   |      | SH/T 0663-1998  |
| 甲醇                    |          |      |      |                 |
| 乙醇                    |          |      |      |                 |
| 異丙醇                   |          |      |      |                 |
| 異丁醇                   |          |      |      |                 |
| 叔丁醇                   |          |      |      |                 |
| 醚（5個或多於5個碳原子）         |          |      |      |                 |
| 其他含氧化合物               |          |      |      |                 |
| 蒸氣壓                   | kPa      | --   | 60.0 | SH/T 0794-2007  |
| 蒸發量（100 °C）           | % (v/v)  | 46.0 | --   | GB/T 6536-2010  |
| 蒸發量（150 °C）           | % (v/v)  | 75.0 | --   | GB/T 6536-2010  |

ANEXO I

Mapa I

Normas relativas à gasolina sem chumbo para veículos  
(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

| Parâmetro                                                                           | Unidade | Valor-Limite |        | Método de teste |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|-----------------|
|                                                                                     |         | Mínimo       | Máximo |                 |
| Índice de octano<br>(Método de medição <i>RON</i> — <i>Research Octane Number</i> ) |         | 95.0         | –      | GB/T 5487-1995  |
| Índice de octano<br>(Método de medição <i>MON</i> — <i>Motor Octane Number</i> )    |         | 85.0         | –      | GB/T 503-1995   |
| Teor de chumbo                                                                      | mg/L    | –            | 5.0    | GB/T 8020-1987  |
| Densidade a 15 °C                                                                   | kg/m³   | 720.0        | 775.0  | GB/T 1884-2000  |
| Teor de enxofre                                                                     | mg/kg   | –            | 10.0   | SH/T 0689-2000  |
| Estabilidade à oxidação                                                             | Minutos | 360          | –      | GB/T 8018-1987  |

| Parâmetro                                        | Unidade       | Valor-Limite    |        | Método de teste |
|--------------------------------------------------|---------------|-----------------|--------|-----------------|
|                                                  |               | Mínimo          | Máximo |                 |
| Gomas existentes<br>(Lavadas com solvente)       | mg/100mL      | —               | 5      | GB/T 8019-2008  |
| Corrosão em lâmina de cobre<br>(3 horas a 50 °C) | Classificação | Classe 1        |        | GB/T 5096-1985  |
| Aspecto                                          |               | Claro e límpido |        | Inspeção visual |
| Hidrocarbonetos <sup>(1)</sup>                   |               |                 |        | GB/T 11132-2008 |
| Olefinas                                         | % (v/v)       | —               | 24     |                 |
| Aromático                                        |               | —               | 40     |                 |
| Teor de benzeno                                  | % (v/v)       | —               | 1.00   | SH/T 0713-2002  |
| Teor de oxigénio                                 | % (m/m)       | —               | 2.7    | SH/T 0663-1998  |
| Oxigenados                                       |               |                 |        | SH/T 0663-1998  |
| Metanol                                          |               | —               | 3.0    |                 |
| Etanol                                           |               | —               | 5.0    |                 |
| Álcool isopropílico                              |               | —               | 10.0   |                 |
| Álcool isobutílico                               | % (v/v)       | —               | 10.0   |                 |
| Álcool terbutílico                               |               | —               | 7.0    |                 |
| Éteres (Com 5 ou mais átomos de carbono)         |               | —               | 15.0   |                 |
| Outros compostos oxigenados                      |               | —               | 10.0   |                 |
| Tensão de vapor                                  | kPa           | —               | 60.0   | SH/T 0794-2007  |
| Evaporado a 100 °C                               | % (v/v)       | 46.0            | —      | GB/T 6536-2010  |
| Evaporado a 150 °C                               | % (v/v)       | 75.0            | —      | GB/T 6536-2010  |

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 228：2008《汽車燃料——無鉛汽油——要求及檢測方法》，以及中華人民共和國國家標準GB 17930-2013《車用汽油》。

(1) 對於辛烷值（研究法）為98或以上的車用無鉛汽油，在烯烴與芳香烴的總含量控制不變的前提下，可允許芳香烴的最大限值為42%（v/v）。

*Nota:* Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência as Normas EN 228:2008 «Combustíveis para automóveis — gasolina sem chumbo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia, e as Normas nacionais da República Popular da China GB 17930-2013, «Combustíveis para veículos».

<sup>(1)</sup> Relativamente à gasolina sem chumbo para veículos, com o índice de octano 98 ou mais (Método de medição *RON* — *Research Octane Number*), o valor-limite máximo dos aromáticos pode ser de 42% (v/v) na condição do total teor controlado de olefinas e aromáticos se manter o mesmo.

表二

車用輕柴油標準  
(第三條第二款所指者)

| 參數   | 單位 | 限值   |    | 檢測方法          |
|------|----|------|----|---------------|
|      |    | 最小   | 最大 |               |
| 十六烷值 |    | 51.0 | -- | GB/T 386-2010 |



| 參數                            | 單位                 | 限值    |       | 檢測方法            |
|-------------------------------|--------------------|-------|-------|-----------------|
|                               |                    | 最小    | 最大    |                 |
| 十六烷指數                         |                    | 46.0  | --    | SH/T 0694-2000  |
| 密度 (15 °C)                    | kg/m <sup>3</sup>  | 820.0 | 845.0 | GB/T 1884-2000  |
| 多環芳香烴                         | % (m/m)            | --    | 8.0   | EN 12916 : 2006 |
| 硫含量                           | mg/kg              | --    | 10.0  | SH/T 0689-2000  |
| 碳殘留量 (10%蒸餾殘留)                | % (m/m)            | --    | 0.30  | GB/T 17144-1997 |
| 灰分含量                          | % (m/m)            | --    | 0.01  | GB/T 508-1985   |
| 水分含量                          | mg/kg              | --    | 200   | GB/T 11133-1989 |
| 總污染物                          | mg/kg              | --    | 24    | EN 12662 : 2008 |
| 銅片腐蝕度 (50 °C · 3小時)           | rating             | 1級    |       | GB/T 5096-1985  |
| 脂肪酸甲酯含量                       | % (v/v)            | --    | 7.0   | EN 14078 : 2009 |
| 氧化穩定性 (總不溶物)                  | g/m <sup>3</sup>   | --    | 25    | SH/T 0175-2004  |
| 潤滑性——經修正磨痕直徑 (wsd 1.4) 於60 °C | µm                 | --    | 460   | SH/T 0765-2005  |
| 運動黏度 (40 °C)                  | mm <sup>2</sup> /s | 2.00  | 4.50  | GB/T 265-1988   |
| 蒸餾                            |                    |       |       | GB/T 6536-2010  |
| 蒸餾回收率 (250 °C)                | % (v/v)            | --    | <65   |                 |
| 蒸餾回收率 (350 °C)                | % (v/v)            | 85    | --    |                 |
| 95%蒸餾回收率溫度                    | °C                 | --    | 360   |                 |

Mapa II

Normas relativas ao gasóleo leve para veículos  
(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

| Parâmetro                                           | Unidade           | Valor-Limite |        | Método de teste |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------|-----------------|
|                                                     |                   | Mínimo       | Máximo |                 |
| Índice de cetano                                    |                   | 51.0         | –      | GB/T 386-2010   |
| Índice de cetano calculado                          |                   | 46.0         | –      | SH/T 0694-2000  |
| Densidade a 15 °C                                   | kg/m <sup>3</sup> | 820.0        | 845.0  | GB/T 1884-2000  |
| Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos             | % (m/m)           | –            | 8.0    | EN 12916:2006   |
| Teor de enxofre                                     | mg/kg             | –            | 10.0   | SH/T 0689-2000  |
| Resíduo carbonoso (no resíduo de 10% da destilação) | % (m/m)           | –            | 0.30   | GB/T 17144-1997 |
| Teor de cinzas                                      | % (m/m)           | –            | 0.01   | GB/T 508-1985   |
| Teor de água                                        | mg/kg             | –            | 200    | GB/T 11133-1989 |
| Contaminação total                                  | mg/kg             | –            | 24     | EN 12662:2008   |
| Corrosão em lâmina de cobre<br>(3 horas a 50 °C)    | Classificação     | Classe 1     |        | GB/T 5096-1985  |

| Parâmetro                                                                  | Unidade            | Valor-Limite |        | Método de teste |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------|-----------------|
|                                                                            |                    | Mínimo       | Máximo |                 |
| Ésteres metílicos de ácidos gordos (FAME)                                  | % (v/v)            | –            | 7.0    | EN 14078:2009   |
| Estabilidade à oxidação<br>(Total de insolúveis)                           | g/m <sup>3</sup>   | –            | 25     | SH/T 0175-2004  |
| Lubricidade — Diâmetro corrigido da marca de desgaste<br>(dmd 1,4) a 60 °C | µm                 | –            | 460    | SH/T 0765-2005  |
| Viscosidade a 40 °C                                                        | mm <sup>2</sup> /s | 2.00         | 4.50   | GB/T 265-1988   |
| Destilação                                                                 |                    |              |        | GB/T 6536-2010  |
| Recuperação a 250 °C                                                       | % (v/v)            | –            | <65    |                 |
| Recuperação a 350 °C                                                       | % (v/v)            | 85           | –      |                 |
| 95% de recuperação                                                         | °C                 | –            | 360    |                 |

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 590：2009+A1：2010  
《汽車燃料——柴油——要求及檢測方法》。

*Nota:* Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 590:2009+A1:2010 «Combustíveis para automóveis — gasóleo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

附件二

表一  
車用無鉛汽油標準  
(第十一條第一款所指者)

| 參數       | 單位    | 限值   |     | 檢測方法           |
|----------|-------|------|-----|----------------|
|          |       | 最小   | 最大  |                |
| 辛烷值(研究法) |       | 95.0 | --  | GB/T 5487-1995 |
| 辛烷值(馬達法) |       | 85.0 | --  | GB/T 503-1995  |
| 鉛含量      | mg/L  | --   | 5.0 | GB/T 8020-1987 |
| 硫含量      | mg/kg | --   | 150 | SH/T 0689-2000 |

ANEXO II

Mapa I

Normas relativas à gasolina sem chumbo para veículos  
(a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º)

| Parâmetro                                                            | Unidade | Valor-Limite |        | Método de teste |
|----------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|-----------------|
|                                                                      |         | Mínimo       | Máximo |                 |
| Índice de octano<br>(Método de medição RON — Research Octane Number) |         | 95.0         | --     | GB/T 5487-1995  |

| Parâmetro                                                                 | Unidade | Valor-Limite |        | Método de teste |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|-----------------|
|                                                                           |         | Mínimo       | Máximo |                 |
| Índice de octano<br>(Método de medição <i>MON — Motor Octane Number</i> ) |         | 85.0         | --     | GB/T 503-1995   |
| Teor de chumbo                                                            | mg/L    | --           | 5.0    | GB/T 8020-1987  |
| Teor de enxofre                                                           | mg/kg   | --           | 150    | SH/T 0689-2000  |

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 228：1999《汽車燃料——無鉛汽油——要求及檢測方法》。

*Nota:* Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 228:1999 «Combustíveis para automóveis — gasolina sem chumbo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

表二  
車用輕柴油標準  
(第十一條第一款所指者)

| 參數  | 單位    | 限值 |      | 檢測方法           |
|-----|-------|----|------|----------------|
|     |       | 最小 | 最大   |                |
| 硫含量 | mg/kg | -- | 50.0 | SH/T 0689-2000 |

Mapa II

Normas relativas ao gasóleo leve para veículos  
(a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º)

| Parâmetro       | Unidade | Valor-Limite |        | Método de teste |
|-----------------|---------|--------------|--------|-----------------|
|                 |         | Mínimo       | Máximo |                 |
| Teor de enxofre | mg/kg   | --           | 50.0   | SH/T 0689-2000  |

備註：上述所指參數及限值參照歐盟標準EN 590：2004《汽車燃料——柴油——要求及檢測方法》。

*Nota:* Os parâmetros e os valores-limite acima referidos têm como referência a Norma EN 590:2004 «Combustíveis para automóveis — gasóleo — requisitos e métodos de teste», da União Europeia.

澳門特別行政區  
第16/2016號行政法規

核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的型號

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第3/2007號法律《道路交通安全法》第一百四十九條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 16/2016

Aprovação de modelos de capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 149.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

## 第一條 標的

本行政法規訂定核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔型號的應遵制度。

## 第二條 職權

交通事務局具職權核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的型號。

## 第三條 防護頭盔的特徵

一、所有輕型及重型摩托車駕駛員及乘客的防護頭盔須符合下列規定：

（一）符合本行政法規組成部分的附件所載的任一技術標準；

（二）具有生產商配置以識別所適用的技術標準的標籤；

（三）無毀損或變形；

（四）倘防護頭盔有面罩，則須符合第3/2007號法律《道路交通法》第六十五條第三款的規定。

二、可應交通事務局的建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示修改上款所指的附件。

## 第四條 核准的程序

一、申請核准防護頭盔的型號，須向交通事務局提出。

二、任何人申請核准輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的型號，須填寫式樣由交通事務局核准的技術規格表，該表的紙本及電子本由該局提供，且須出示有關防護頭盔以資核對。

三、為核准的效力，交通事務局可要求申請人遞交有關防護頭盔，並於核准程序完結前或消滅後發還申請人。

## Artigo 1.º

### Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o regime a que deve obedecer a aprovação de modelos de capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos.

## Artigo 2.º

### Competência

Compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, aprovar os modelos de capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos.

## Artigo 3.º

### Características dos capacetes de protecção

1. Todos os capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos devem obedecer às seguintes regras:

1) Obedecer a uma das normas técnicas constantes do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante;

2) Ter uma etiqueta para a identificação das normas técnicas adoptadas, colocada pelo fabricante;

3) Não se encontrar danificado ou deformado;

4) Caso o capacete possua viseira, deve estar em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário).

2. O anexo referido no número anterior pode ser alterado por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

## Artigo 4.º

### Procedimento da aprovação

1. O requerimento para aprovação de um modelo de capacete de protecção deve ser apresentado junto da DSAT.

2. Qualquer pessoa que requeira a aprovação de um modelo de capacete de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos deve preencher a ficha de especificação técnica, de modelo aprovado pela DSAT e por esta disponibilizada em suporte de papel e em versão electrónica, devendo o capacete de protecção ser exibido para verificação.

3. Para efeitos de aprovação, a DSAT pode exigir aos requerentes a apresentação do respectivo capacete de protecção, o qual pode ser devolvido antes de terminar o procedimento da aprovação ou depois da sua extinção.

## 第五條

## 公佈獲核准的防護頭盔的型號

核准的決定一經作出，交通事務局須在三日內於其接待公眾的地點及其網站公佈獲核准的輕型及重型摩托車駕駛員及乘客防護頭盔的型號，並將該等型號通知治安警察局。

## 第六條

## 廢止

廢止經第366/2010號行政長官批示核准的《交通事務局費用及價金表》第十二條第四款。

## 第七條

## 生效

一、本行政法規自公佈後滿一年起生效，但不影響下款規定的適用。

二、自本行政法規公佈翌日起，交通事務局可按照第四條規定的程序，接受防護頭盔進口商或銷售商提出的核准防護頭盔型號申請並公佈已申請核准的防護頭盔型號，但有關核准決定僅在本行政法規生效後作出。

二零一六年五月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

---

附件  
技術標準

一、中國內地標準GB 811-2010。

二、中國台灣標準CNS 2396<sup>1</sup>。

三、澳洲/紐西蘭標準AS/NZS 1698:2006。

四、英國標準BS 6658:1985。

五、美利堅合眾國《聯邦規例法典》第四十九章第五百七十一部的“聯邦機動車安全標準”B分部內的第218號標準，包括所有在本行政法規生效前就該標準作出的修訂<sup>2</sup>。

六、美國史尼爾紀念基金會防護頭盔標準2010<sup>3</sup>。

## Artigo 5.º

**Publicação dos modelos de capacete de protecção aprovados**

Proferida a decisão de aprovação, a DSAT deve publicitar no prazo de três dias, nos seus locais de atendimento ao público e no sítio da *internet*, os modelos de capacetes de protecção para condutores e passageiros de ciclomotores e motociclos aprovados, comunicando-os ao Corpo de Polícia de Segurança Pública.

## Artigo 6.º

**Revogação**

É revogado o n.º 4 do artigo 12.º da Tabela de Taxas e Preços da DSAT, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2010.

## Artigo 7.º

**Entrada em vigor**

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor um ano após a data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. A partir do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento administrativo, a DSAT pode, conforme o procedimento previsto no artigo 4.º, receber os pedidos de aprovação dos modelos de capacetes de protecção apresentados pelos seus importadores ou distribuidores e publicitar os modelos de capacetes de protecção cuja aprovação tenha sido anteriormente solicitada, sendo a decisão de aprovação tomada apenas a partir da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

Aprovado em 20 de Maio de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

---

ANEXO

**Normas técnicas**

1. Norma do Interior da China GB 811-2010.

2. Norma de Taiwan, China CNS 2396<sup>1</sup>.

3. Norma da Austrália/Nova Zelândia AS/NZS 1698:2006.

4. Norma da Inglaterra BS 6658:1985.

5. Código de Normas Federais dos Estados Unidos da América, Título 49, Parte 571 «Norma Federal de Segurança para Veículos a Motor», Subparte B, norma n.º 218, incluindo todas as revisões feitas antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo<sup>2</sup>.

6. Norma do capacete de protecção da Fundação Memorial Snell, dos Estados Unidos da América, 2010<sup>3</sup>.



七、日本工業標準 JIS T 8133:2007<sup>4</sup>。

八、一九七二年六月一日歐洲經濟委員會第22號規章 (E/ECE/324/E/ECE/TRANS/505/Rev.1/Add.21)，包括所有在本行政法規生效前就該標準作出的修訂。

註：

1. 識別標記：CNS
2. 識別標記：DOT
3. 識別標記：SNELL
4. 識別標記：JIS

**澳 門 特 別 行 政 區  
第 17/2016 號行政法規**

**2016 年度現金分享計劃**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

**第一條  
標的及性質**

一、本行政法規訂定向符合下條規定的發放條件的澳門特別行政區居民發放現金分享款項的安排。

二、收取根據本行政法規發放的現金分享款項，在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時，不被視為收入。

**第二條  
發放條件**

一、於二零一五年十二月三十一日持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以下任一身份證明文件者，獲發放現金分享款項：

- （一）澳門特別行政區永久性居民身份證；
- （二）澳門特別行政區非永久性居民身份證。

7. Norma industrial do Japão JIS T 8133:2007<sup>4</sup>.

8. Regulamento n.º 22 da Comissão Económica para a Europa, de 1 de Junho de 1972, (E/ECE/324/E/ECE/TRANS/505/Rev.1/Add.21), incluindo todas as revisões feitas antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

Notas:

1. Marca de identificação: CNS
2. Marca de identificação: DOT
3. Marca de identificação: SNELL
4. Marca de identificação: JIS

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 17/2016**

**Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento  
económico para o ano de 2016**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objecto e natureza**

1. O presente regulamento administrativo define a forma da atribuição de uma comparticipação pecuniária aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que reúnam os requisitos previstos no artigo seguinte.

2. A comparticipação pecuniária recebida ao abrigo do presente regulamento administrativo não é considerada como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito quer para a criação de deveres quer para a concessão de direitos.

**Artigo 2.º**

**Requisitos**

1. A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que, no dia 31 de Dezembro de 2015, sejam titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau):

- 1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;
- 2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.

二、於二零一五年十二月三十一日未滿五歲，屬第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第三條第二款規定的非強制性領取居民身份證的情況，只要領取上款所指身份證明文件，亦獲發放現金分享的款項。

三、於二零一五年十二月三十一日屬第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》第十五條第二款所指現於澳門特別行政區境外生活的澳門居民身份證持有人，只要出示相關文件，適當證明因長期臥病、全身或半身癱瘓而未能回澳辦理以舊身份證明文件換領澳門特別行政區居民身份證，亦獲發放現金分享款項。

四、屬上款所指未能換領澳門特別行政區居民身份證的情況，尤其得以有關受惠人所在地的公立醫療機構發出的醫生證明或社會互助機構發出的能顯示其目前狀況的文件作為證明。

五、如屬具備充分理由的情況，社會工作局可免除曾根據第9/2015號行政法規《2015年度現金分享計劃》第五條第二款的規定收取現金分享款項的受惠人提交上款所指的文件。

六、第三款所指人士的現金分享款項只可由其法定代理人、配偶或第三親等內的直系或旁系血親代領。

七、為適用上款的規定，代受惠人領取現金分享款項的人士除須向社會工作局提交其身份證明文件副本外，亦須提交一份聲明書，承諾將代領的現金分享款項全數交予有關受惠人。

八、凡符合本條規定的發放條件的澳門特別行政區居民因死亡而未領取現金分享款項者，可由根據《民法典》第一千九百一十七條規定在清算及分割遺產前負責管理遺產的待分割財產管理人申請領取。

### 第三條

#### 金額

一、持有上條第一款（一）項或（二）項所指身份證明文件者，獲發放現金分享款項的金額分別為澳門幣九千元及澳門幣五千四百元。

2. A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que, em 31 de Dezembro de 2015, não tenham completado cinco anos de idade não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que venham a adquirir os documentos de identificação referidos no número anterior.

3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente àqueles que, em 31 de Dezembro de 2015, sejam titulares do bilhete de identidade de residente de Macau e se encontrem a viver no exterior da RAEM, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau), desde que seja devidamente comprovada, mediante a exibição de documentos adequados, a impossibilidade do seu regresso a Macau para proceder à substituição dos antigos documentos de identificação por bilhetes de identidade de residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados.

4. O impedimento referido no número anterior pode ser comprovado, nomeadamente, através de atestado médico emitido por estabelecimento médico público ou documento emitido por instituição de solidariedade social que dê a conhecer a situação actual dos beneficiários, ambos da localidade onde os mesmos residem.

5. Em casos devidamente justificados, o Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, pode dispensar a apresentação dos documentos referidos no número anterior aos beneficiários que receberam a comparticipação pecuniária nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2015 (Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2015).

6. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 3 só pode ser recebida pelo respectivo representante legal, cônjuge ou familiar no terceiro grau da linha recta ou da linha colateral.

7. Para efeitos do disposto no número anterior, aquele que receber a comparticipação pecuniária dos beneficiários deve apresentar ao IAS cópia do seu documento de identificação, acompanhada de uma declaração pela qual se compromete a entregar aos respectivos beneficiários a totalidade do montante recebido a título da comparticipação pecuniária.

8. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos residentes na RAEM que reúnam os requisitos previstos no presente artigo e que não a tenham chegado a receber por motivo de falecimento, pode ser requerida pelo cabeça-de-casal, a quem pertence, nos termos do artigo 1917.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha.

### Artigo 3.º

#### Montante

1. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior é de 9 000 patacas e de 5 400 patacas, respectivamente.

二、持有上條第三款所指身份證明文件者，如其於二零一五年十二月三十一日擁有永久性居民身份，獲發放現金分享款項的金額為澳門幣九千元，如其於二零一五年十二月三十一日擁有非永久性居民身份，則獲發放現金分享款項的金額為澳門幣五千四百元。

#### 第四條 給付方式

一、現金分享款項由負責發放的公共部門或機構根據本行政法規的規定，以銀行轉帳或支票的方式給付。

二、第二條第八款所指人士的現金分享款項可由法律規定的其他支付方式給付。

#### 第五條 由社會工作局給付

一、屬符合第二條規定的發放條件且正收取社會工作局發放的下列津貼的人士，由社會工作局將財政局所轉予的相關款項按現行發放該等津貼的程序及方式給付現金分享款項：

（一）經第17/2006號行政法規修改的第12/2005號行政法規《敬老金制度》規定的敬老金；

（二）經第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》規定的殘疾津貼；

（三）社會工作局定期發放的其他經濟援助。

二、第二條第三款所指人士的現金分享款項亦由社會工作局給付。

#### 第六條 銀行轉帳

一、屬下列符合第二條規定的發放條件的人士，現金分享款項須存入其銀行帳戶內：

（一）正收取第48/2010號社會文化司司長批示規定的大專助學金的人士；

（二）正收取第66/2004號社會文化司司長批示規定的直接津貼的教職人員；

2. O montante da comparticipação pecuniária a atribuir aos titulares dos documentos de identificação referidos no n.º 3 do artigo anterior é de 9 000 patacas se, em 31 de Dezembro de 2015, forem detentores da qualidade de residente permanente, e de 5 400 patacas se, em 31 de Dezembro de 2015, forem detentores da qualidade de residente não permanente.

#### Artigo 4.º

##### Formas de pagamento

1. A comparticipação pecuniária é paga por transferência bancária ou por meio de cheque, pelos serviços ou organismos públicos competentes nos termos do presente regulamento administrativo.

2. A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos referidos no n.º 8 do artigo 2.º pode ser paga por outros meios de pagamento legalmente previstos.

#### Artigo 5.º

##### Pagamento pelo Instituto de Acção Social

1. A comparticipação pecuniária é paga pelo IAS, através das verbas transferidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, de acordo com os procedimentos e métodos por si adoptados no pagamento dos subsídios abaixo discriminados, àqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º e que por ele recebam:

1) O subsídio para idosos estabelecido no Regulamento Administrativo n.º 12/2005 (Regime do subsídio para idosos), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006;

2) O subsídio de invalidez estabelecido na Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestado em regime de gratuidade);

3) Outro apoio económico regularmente concedido pelo IAS.

2. É igualmente paga pelo IAS a comparticipação pecuniária aos indivíduos referidos no n.º 3 do artigo 2.º

#### Artigo 6.º

##### Transferência bancária

1. O montante da comparticipação pecuniária é depositado nas contas bancárias dos indivíduos que, reunindo os requisitos previstos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes situações:

1) Recebam bolsas de estudo para o ensino superior, nos termos do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010;

2) Sejam trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004;

(三) 正收取第76/2012號社會文化司司長批示規定的專業發展津貼的教學人員；

(四) 正在公共行政部門，包括自治部門及機構擔任職務且收取報酬的人士；

(五) 正收取退休基金會退休金或撫卹金的人士；

(六) 曾選擇以此方式收取由財政局發放的退稅金或其他給付金的人士。

二、上款(六)項的規定不適用於未成年或在澳門特別行政區境外居住的受惠人士。

#### 第七條

##### 支票

一、非屬第五條及第六條所指範圍的其他符合第二條規定的發放條件的人士，由身份證明局按其向該局申報的地址，以郵寄劃線支票的方式給付現金分享款項。

二、如上款所指人士為未成年人，相關的支票可存入該未成年人、其父親或母親的銀行帳戶內。

#### 第八條

##### 管理及執行

2016年度現金分享計劃由財政局、社會工作局、教育暨青年局、身份證明局及民政總署負責執行。

#### 第九條

##### 個人資料核實

一、為處理現金分享款項給付的行政程序，上條所指的實體可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共實體核實相關人士的個人資料。

二、為適用第8/2005號法律《個人資料保護法》第四條第一款(五)項的規定，財政局為負責處理個人資料的實體。

3) Sejam pessoal docente que receba o subsídio para o desenvolvimento profissional previsto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2012;

4) Exercam funções nos serviços da Administração Pública, incluindo os organismos autónomos e por eles recebam remunerações;

5) Recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência pagas pelo Fundo de Pensões;

6) Tenham optado por receber a devolução de impostos ou demais pagamentos a cargo da DSF, através da presente forma.

2. O disposto na alínea 6) do número anterior não é aplicável aos beneficiários menores, nem aos que se encontrem a viver no exterior da RAEM.

#### Artigo 7.º

##### Cheque

1. Aos demais indivíduos que não estejam abrangidos pelas disposições dos artigos 5.º e 6.º, mas que reúnam os requisitos previstos no artigo 2.º, a comparticipação pecuniária é paga por meio de cheque cruzado a enviar pela Direcção dos Serviços de Identificação, por via postal, para o endereço declarado junto dos respectivos serviços.

2. Se os indivíduos referidos no número anterior forem menores, o cheque pode ser depositado em conta bancária do próprio ou de qualquer um dos pais.

#### Artigo 8.º

##### Gestão e execução

A execução do plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2016 compete à DSF, ao IAS, à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, à Direcção dos Serviços de Identificação e ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

#### Artigo 9.º

##### Confirmação de dados pessoais

1. Para efeitos do procedimento administrativo do pagamento da comparticipação pecuniária, as entidades referidas no artigo anterior podem, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio de confirmação dos dados pessoais dos interessados, incluindo a interconexão de dados com outras entidades públicas que possuam dados necessários para a execução do presente Regulamento Administrativo.

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), a DSF é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

## 第十條 負擔

發放現金分享款項所引致的負擔由登錄在澳門特別行政區財政預算的款項承擔；為現金分享計劃而設的撥款由財政局管理。

## 第十一條 其他情況

符合本行政法規規定的發放條件但未能以法規所定的方式領取現金分享款項的未確定監護權的未成年人、無行為能力人，以及被處以保安處分及剝奪自由的措施或刑罰者，其現金分享款項的給付事宜由社會工作局負責處理。

## 第十二條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一六年六月三日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 173/2016 號行政長官批示

就與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「新城填海區B區填土範圍調整——編製計劃」服務的合同，已獲第333/2014號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,352,350.00（澳門幣貳佰叁拾伍萬貳仟叁佰伍拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第333/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2014年 ..... | \$ 178,400.00   |
| 2015年 ..... | \$ 1,014,350.00 |

## Artigo 10.º Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição da comparticipação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

## Artigo 11.º Outros casos

Compete ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da comparticipação pecuniária aos menores, cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapazes e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento administrativo e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

## Artigo 12.º Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 3 de Junho de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Reajustamento da Área de Aterro na Zona «B» dos Novos Aterros Urbanos — Elaboração de Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 352 350,00 (dois milhões, trezentas e cinquenta e duas mil e trezentas e cinquenta patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2014 é alterado da seguinte forma:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2014 ..... | \$ 178 400,00   |
| Ano 2015 ..... | \$ 1 014 350,00 |



|             |               |
|-------------|---------------|
| 2016年 ..... | \$ 981,200.00 |
| 2017年 ..... | \$ 178,400.00 |

二、二零一四年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.392.01的撥款支付。

四、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

#### 第 174/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「“澳門新監獄工程——第二期”——質量控制（土建）」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「“澳門新監獄工程——第二期”——質量控制（土建）」服務的合同，金額為\$10,607,173.70（澳門幣壹仟零陸拾萬柒仟壹佰柒拾叁元柒角），並分段支付如下：

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2016年 ..... | \$ 1,559,875.00 |
| 2017年 ..... | \$ 3,743,700.00 |
| 2018年 ..... | \$ 3,743,700.00 |
| 2019年 ..... | \$ 1,559,898.70 |

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.129.10的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

|               |               |
|---------------|---------------|
| Ano 2016..... | \$ 981 200,00 |
| Ano 2017..... | \$ 178 400,00 |

2. Os encargos referentes a 2014 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.392.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2016

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «“Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau — Fase II” — Controlo de Qualidade (Civil)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «“Obra do Novo Estabelecimento Prisional de Macau — Fase II” — Controlo de Qualidade (Civil)», pelo montante de \$ 10 607 173,70 (dez milhões, seiscentas e sete mil, cento e setenta e três patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Ano 2016..... | \$ 1 559 875,00 |
| Ano 2017..... | \$ 3 743 700,00 |
| Ano 2018..... | \$ 3 743 700,00 |
| Ano 2019..... | \$ 1 559 898,70 |

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.129.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

### 第 175/2016 號行政長官批示

鑑於判給瓦巴格水務（澳門）有限公司提供「路環污水處理廠的營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與瓦巴格水務（澳門）有限公司訂立提供「路環污水處理廠的營運及保養」服務的合同，金額為\$85,121,556.00（澳門幣捌仟伍佰壹拾貳萬壹仟伍佰伍拾陸元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2016年 ..... | \$ 33,706,026.00 |
| 2017年.....  | \$ 43,998,360.00 |
| 2018年 ..... | \$ 7,417,170.00  |

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.044.076.10，金額為\$22,251,510.00（澳門幣貳仟貳佰貳拾伍萬壹仟伍佰壹拾元整）；

經濟分類07.10.00.00.99、次項目8.044.096.07，金額為\$11,454,516.00（澳門幣壹仟壹佰肆拾伍萬肆仟伍佰壹拾陸元整）。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2016

Tendo sido adjudicada à WABAG Serviços de Tratamento de Águas (Macau) Limitada a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a WABAG Serviços de Tratamento de Águas (Macau) Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de \$ 85 121 556,00 (oitenta e cinco milhões, cento e vinte e uma mil, quinhentas e cinquenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2016.....  | \$ 33 706 026,00 |
| Ano 2017 ..... | \$ 43 998 360,00 |
| Ano 2018.....  | \$ 7 417 170,00  |

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.044.076.10, pelo montante de \$ 22 251 510,00 (vinte e dois milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e dez patacas);

Código económico 07.10.00.00.99, subacção 8.044.096.07, pelo montante de \$ 11 454 516,00 (onze milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e dezasseis patacas).

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 176/2016 號行政長官批示**

鑑於判給艾奕康有限公司提供「離島醫療綜合體——項目管理及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康有限公司訂立提供「離島醫療綜合體——項目管理及監察」服務的合同，金額為\$197,600,000.00（澳門幣壹億玖仟柒佰陸拾萬元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2016年 ..... | \$ 32,745,000.00 |
| 2017年 ..... | \$ 65,610,000.00 |
| 2018年 ..... | \$ 60,850,000.00 |
| 2019年 ..... | \$ 38,395,000.00 |

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目4.020.095.05的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

**第 177/2016 號行政長官批示**

就與Macau-Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「內港及媽閣城市規劃局部重整計劃」的製作服務合同，金額為\$5,000,000.00（澳門幣伍佰萬元整），已獲第138/2001號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2016**

Tendo sido adjudicada à Aecom Asia Company Limited a prestação dos serviços de «Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Serviços de Gestão e Fiscalização de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Aecom Asia Company Limited, para a prestação dos serviços de «Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Serviços de Gestão e Fiscalização de Projecto», pelo montante de \$ 197 600 000,00 (cento e noventa e sete milhões e seiscentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|               |                  |
|---------------|------------------|
| Ano 2016..... | \$ 32 745 000,00 |
| Ano 2017..... | \$ 65 610 000,00 |
| Ano 2018..... | \$ 60 850 000,00 |
| Ano 2019..... | \$ 38 395 000,00 |

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 4.020.095.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2016**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2001, foi autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços da elaboração de «Projecto de Reformulação Urbanística Parcial do Porto Interior e da Barra», pelo montante global de \$ 5 000 000,00 (cinco milhões de patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第138/2001號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$3,468,543.10（澳門幣叁佰肆拾陸萬捌仟伍佰肆拾叁元壹角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2001年 ..... | \$ 2,185,535.60 |
| 2002年 ..... | \$ 656,807.20   |
| 2016年 ..... | \$ 626,200.30   |

二、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目8.090.100.03的撥款支付。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

#### 第 178/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$325,336,275.14（澳門幣叁億貳仟伍佰叁拾叁萬陸仟貳佰柒拾伍元壹角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2001 é reduzido para \$ 3 468 543,10 (três milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, quinhentas e quarenta e três patacas e dez avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2001 ..... | \$ 2 185 535,60 |
| Ano 2002 ..... | \$ 656 807,20   |
| Ano 2016.....  | \$ 626 200,30   |

2. Os encargos referentes a 2001 e 2002 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 8.090.100.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 325 336 275,14 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentas e trinta e seis mil, duzentas e setenta e cinco patacas e catorze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 旅遊基金二零一六財政年度第一補充預算

##### 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                              | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
|                                    |                                    | 收入<br>Receitas<br>資本收入<br>Receitas de capital |                |
|                                    | 13-00-00-00                        | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital          |                |

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 8-08-0                             | 13-01-00-00                        | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-02                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 325,336,275.14 |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 325,336,275.14 |
|                                    |                                    | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-90                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 325,336,275.14 |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 325,336,275.14 |

二零一六年三月三十一日於旅遊基金——行政管理委員會  
會一主席：文綺華——委員：謝慶茜、方丹妮、高樂士

O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, aos 31 de Março de 2016. — A Presidente, *Maria Helena de Senna Fernandes*. — Os Vogais, *Tse Heng Sai* — *Daniela de Souza Fão* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

#### 第 179/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准環保與節能基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$53,747,301.10（澳門幣伍仟叁佰柒拾肆萬柒仟叁佰零壹元壹角），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 53 747 301,10 (cinquenta e três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, trezentas e uma patacas e dez avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



## 環保與節能基金二零一六財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética,  
para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 8-09-0                             |                                    | <b>收入</b><br><b>Receitas</b>                     |                |
|                                    |                                    | <b>資本收入</b><br><b>Receitas de capital</b>        |                |
|                                    | 13-00-00-00                        | 其他資本收入<br><i>Outras receitas de capital</i>      |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-02                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 53,747,301.10  |
|                                    |                                    | 總收入<br><i>Total das receitas</i>                 | 53,747,301.10  |
|                                    |                                    | <b>開支</b><br><b>Despesas</b>                     |                |
|                                    |                                    | <b>經常開支</b><br><b>Despesas correntes</b>         |                |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 其他經常開支<br><i>Outras despesas correntes</i>       |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-90                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 53,747,301.10  |
|                                    |                                    | 總開支<br><i>Total das despesas</i>                 | 53,747,301.10  |

二零一六年三月十六日於環保與節能基金——行政管理委員會——主席：譚偉文——委員：李鑄新；姚思陽；方少琼；陸麗芬

Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, aos 16 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Tam Vai Man*. — Os Vogais, *Lei Chu San* — *Io Si Ieong* — *Fong Sio Keng* — *Lok Lai Fan*.

## 第 180/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$1,115,739.36（澳門幣壹佰壹拾壹萬伍仟柒佰叁拾玖元叁角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 1 115 739,36 (um milhão, cento e quinze mil, setecentas e trinta e nove patacas e trinta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 海關福利會二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 5-02-0                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 1,115,739.36   |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 1,115,739.36   |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 1,115,739.36   |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 1,115,739.36   |

二零一六年三月二十九日於海關福利會——行政委員會——  
主席：海關關長 黃有力——副主席：副海關關長 冼栢球——  
秘書：海關行政財政廳廳長 周見靄，海關關務督察 林彩  
虹——委員：財政局公共開支處顧問高級技術員 雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 29 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Vong Iao Lek*, director-geral dos S.A. — O Vice-Presidente, *Sin Wun Kao*, subdirector-geral dos S.A. — As Secretárias, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos S.A. — *Lam Choi Hong*, inspectora alfandegária dos S.A. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, téc. sup. assessor do D.D.P. da D.S.F.

## 第 181/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准房屋局二零一六財政年度第一補充預算，金額為

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2016, no montante de

\$18,745,759.04 (澳門幣壹仟捌佰柒拾肆萬伍仟柒佰伍拾玖元零肆分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

\$ 18 745 759,04 (dezoito milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, setecentas e cinquenta e nove patacas e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 房屋局二零一六財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                             | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 6-01-0                             |                                    | 收入<br>Receitas<br>資本收入<br>Receitas de capital                |                |
|                                    |                                    | 13-00-00-00 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 13-01-00-00 歷年財政年度結餘<br>SalDOS de anos económicos anteriores |                |
|                                    |                                    | 13-01-00-02 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 18,745,759.04  |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                                    | 18,745,759.04  |
|                                    |                                    | 開支<br>Despesas<br>經常開支<br>Despesas correntes                 |                |
|                                    |                                    | 05-00-00-00-00 其他經常開支<br>Outras despesas correntes           |                |
|                                    |                                    | 05-04-00-00-00 雜項<br>Diversas                                |                |
|                                    |                                    | 05-04-00-00-90 備用撥款<br>Dotação provisional                   | 18,745,759.04  |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                                    | 18,745,759.04  |

二零一六年三月十八日於房屋局——行政管理委員會——主席：山禮度——委員：郭惠嫻，李潔如，張東遠，鄭世安

Instituto de Habitação, aos 18 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Arnaldo Ernesto dos Santos*. — Os Vogais, *Kuoc Vai Han* — *Lei Kit U* — *Cheong Tong In* — *Cheang Sai On*.

#### 第 182/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006

《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$6,778,551.53（澳門幣陸佰柒拾柒萬捌仟伍佰伍拾壹元伍角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

(Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 6 778 551,53 (seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e uma patacas e cinquenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### 終審法院院長辦公室二零一六財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 1-02-1                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 6,778,551.53   |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 6,778,551.53   |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 6,778,551.53   |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 6,778,551.53   |

二零一六年三月十八日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝——委員：賴健雄、姚穎珊

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 18 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Sam Hou Fai. — Os Vogais, Lai Kin Hong — Io Weng San.

## 第 183/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准印務局二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$53,488,708.12（澳門幣伍仟叁佰肆拾捌萬捌仟柒佰零捌元壹角貳分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 53 488 708,12 (cinquenta e três milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, setecentas e oito patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 印務局二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
|                                    |                                    | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    | 13-00-00-00                        | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 歷年財政年度結餘<br>SalDOS de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-02                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 53,488,708.12  |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 53,488,708.12  |
|                                    |                                    | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 雜項<br>Diversas                                   |                |



單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação            | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 7-06-0                             | 05-04-00-00-90                     | 備用撥款<br>Dotação provisional | 53,488,708.12  |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas   | 53,488,708.12  |
|                                    |                                    |                             |                |

二零一六年三月十五日於印務局——行政管理委員會——  
主席：杜志文——委員：Eusébio Mendes、António João Terra  
Esteves（財政局代表）

Imprensa Oficial, aos 15 de Março de 2016. — O Conselho  
Administrativo. — O Presidente, *Tou Chi Man*. — Os Vogais,  
*Eusébio Mendes* — *António João Terra Esteves* (Representante  
dos Serviços de Finanças).

第 184/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$10,533,382.53（澳門幣壹仟零伍拾叁萬叁仟叁佰捌拾貳元伍角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 10 533 382,53 (dez milhões, quinhentas e trinta e três mil, trezentas e oitenta e duas patacas e cinquenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

旅遊學院二零一六財政年度第一補充預算  
1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                     | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
|                                    | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                       |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital          |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital |                |

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 3-02-1                             | 13-01-00-00                        | 歷年財政年度結餘<br>SalDOS de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-02                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 10,533,382.53  |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 10,533,382.53  |
|                                    |                                    | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-90                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 10,533,382.53  |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 10,533,382.53  |

二零一六年三月二十九日於旅遊學院——行政管理委員會——主席：黃竹君——委員：李天碩，甄美娟，羅嘉賢，陳美霞

Instituto de Formação Turística, aos 29 de Março de 2016.  
— O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Vong Chuk Kwan*. — Os Vogais, *Lei Tin Sek — Ian Mei Kun — Lo Ka In Helena — Chan Mei Ha*.

### 第 185/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$771,068.10（澳門幣柒拾柒萬壹仟零陸拾捌元壹角），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月一日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 771 068,10 (setecentas e setenta e uma mil, sessenta e oito patacas e dez avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 消防局福利會二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 5-02-0                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 771,068.10     |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 771,068.10     |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 771,068.10     |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 771,068.10     |

二零一六年三月二十一日於消防局福利會——行政委員會——主席：副消防總監 梁毓森——副主席：消防總長 鄒家昌——第一秘書：消防總長 區耀榮——第二秘書：副消防總長 李榮健——委員：財政局代表 雷偉堂

Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 21 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Leong Lok Sam*, chefe-mor adjunto. — O Vice-Presidente, *Chao Ka Cheong*, chefe-principal. — 1.º Secretário, *Au Io Weng*, chefe-principal. — 2.º Secretário, *Li Veng Kin*, chefe-ajudante. — O Vogal, *Loi Wai Tong*, rep. dos Serv. Fin.

## 第 186/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准司法警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算，金

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2016, no

額為\$536,036.55（澳門幣伍拾叁萬陸仟零叁拾陸元伍角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月二日

行政長官 崔世安

montante de \$ 536 036,55 (quinhentas e trinta e seis mil, trinta e seis patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

司法警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 5-02-0                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br><i>Outras receitas de capital</i>      |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>SalDOS de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 536,036.55     |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br><i>Total das receitas</i>                 | 536,036.55     |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br><i>Outras despesas correntes</i>       |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 536,036.55     |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br><i>Total das despesas</i>                 | 536,036.55     |

二零一六年三月二十二日於司法警察局福利會——行政管理委員會——主席：周偉光——副主席：杜淑森——秘書：Carlos Alberto Anok Cabral——委員：陳偉健（財政局代表）、陳堅雄

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 22 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chau Wai Kuong*. — A Vice-Presidente, *Tou Sok Sam*. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*. — Os Vogais, *Chan Wai Kin* (representante da D.S.F.) — *Chan Kin Hong*.

第 187/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006

《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准治安警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$12,376,218.25（澳門幣壹仟貳佰叁拾柒萬陸仟貳佰壹拾捌元貳角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月二日

行政長官 崔世安

(Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 12 376 218,25 (doze milhões, trezentas e setenta e seis mil, duzentas e dezoito patacas e vinte e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 治安警察局福利會二零一六財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação funcional | 經濟分類<br>Classificação económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 5-02-0                          | 13-00-00-00                     | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                 |                                 | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                 |                                 | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                 |                                 | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                 | 13-01-00-00                     | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 12,376,218.25  |
|                                 |                                 | 總收入<br>Total das receitas                        | 12,376,218.25  |
|                                 | 05-00-00-00-00                  | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                 |                                 | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                 |                                 | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                 |                                 | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                 | 05-04-00-00-90                  | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 12,376,218.25  |
|                                 |                                 | 總開支<br>Total das despesas                        | 12,376,218.25  |

二零一六年四月七日於治安警察局福利會——行政委員會——主席：梁文昌——其他成員：吳錦華，陳民德，李璧瑩，鄧世杰

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 7 de Abril de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Leong Man Cheong*. — Os restantes membros, *Ng Kam Wa* — *Chan Man Tak* — *Lei Pek Ieng* — *Tang Sai Kit*.



## 第 188/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$517,183,980.12（澳門幣伍億壹仟柒佰壹拾捌萬叁仟玖佰捌拾元壹角貳分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月二日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 517 183 980,12 (quinhentos e dezassete milhões, cento e oitenta e três mil, novecentas e oitenta patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 樓宇維修基金二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reparação Predial, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 6-01-0                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   | 517,183,980.12 |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 517,183,980.12 |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 517,183,980.12 |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   | 517,183,980.12 |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
|                                    | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 517,183,980.12 |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 517,183,980.12 |

二零一六年三月十五日於樓宇維修基金——行政管理委員會——主席：山禮度——委員：李潔如、何燕梅

Fundo de Reparação Predial, aos 15 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Arnaldo Ernesto dos Santos*. — Os Vogais, *Lei Kit U — Ho In Mui Silvestre*.

## 第 189/2016 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准大熊貓基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$1,419,582.69（澳門幣壹佰肆拾壹萬玖仟伍佰捌拾貳元陸角玖分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月二日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 1 419 582,69 (um milhão, quatrocentas e dezanove mil, quinhentas e oitenta e duas patacas e sessenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## 大熊貓基金二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 3-03-0                             | 13-00-00-00                        | 收入<br>Receitas                                   |                |
|                                    |                                    | 資本收入<br>Receitas de capital                      |                |
|                                    |                                    | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                    |                                    | 歷年財政年度結餘<br>Saldos de anos económicos anteriores |                |
|                                    | 13-01-00-00                        | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | 1,419,582.69   |
|                                    | 13-01-00-02                        |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總收入<br>Total das receitas                        | 1,419,582.69   |
|                                    | 05-00-00-00-00                     | 開支<br>Despesas                                   |                |
|                                    |                                    | 經常開支<br>Despesas correntes                       |                |
|                                    |                                    | 其他經常開支<br>Outras despesas correntes              |                |
|                                    |                                    | 雜項<br>Diversas                                   |                |
| 3-03-0                             | 05-04-00-00-00                     | 備用撥款<br>Dotação provisional                      | 1,419,582.69   |
|                                    | 05-04-00-00-90                     |                                                  |                |
|                                    |                                    | 總開支<br>Total das despesas                        | 1,419,582.69   |

二零一六年二月十六日於大熊貓基金——行政管理委員會  
——主席：黃有力——委員：林紹源、郭忠漢

Fundo dos Pandas, aos 16 de Fevereiro de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Vong Iao Lek. — Os Administradores, Lam Sio Un — Kuok Chong Hon.

## 第 190/2016 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.提供「全澳城市電子監察系統（第二及第三階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.訂立提供「全澳城市電子監察系統（第二及第三階段）——提供專屬傳送影像訊號光纖網絡服務」的合同，金額為\$85,342,000.00（澳門幣捌仟伍佰叁拾肆萬貳仟元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2016年 ..... | \$ 721,200.00    |
| 2018年 ..... | \$ 12,741,200.00 |
| 2019年 ..... | \$ 16,587,600.00 |
| 2020年 ..... | \$ 16,587,600.00 |
| 2021年 ..... | \$ 16,587,600.00 |
| 2022年 ..... | \$ 16,587,600.00 |
| 2023年 ..... | \$ 5,529,200.00  |

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.020.163.09的撥款支付。

三、二零一八年至二零二三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年六月二日

行政長官 崔世安

## 第 191/2016 號行政長官批示

就與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「氹仔大連街離島警務廳大樓重建工程——編制工程計劃」服務的合同，金額

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (Fase 2 e 3) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos serviços de «Sistema de Monitorização Digital da Cidade (Fase 2 e 3) — Prestação de Serviços de Transmissão de Sinais de Vídeo por Rede de Fibras Ópticas de Uso Exclusivo», pelo montante de \$ 85 342 000,00 (oitenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2016 ..... | \$ 721 200,00    |
| Ano 2018 ..... | \$ 12 741 200,00 |
| Ano 2019 ..... | \$ 16 587 600,00 |
| Ano 2020 ..... | \$ 16 587 600,00 |
| Ano 2021 ..... | \$ 16 587 600,00 |
| Ano 2022 ..... | \$ 16 587 600,00 |
| Ano 2023 ..... | \$ 5 529 200,00  |

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.020.163.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2023 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Reconstrução do Edi-

[illegible]

|                                        |                                                                                                                          |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 二元.....500,000枚                        | \$ 2,00 .....500 000                                                                                                     |
| 二元.....500,000枚                        | \$ 2,00 .....500 000                                                                                                     |
| 二元.....500,000枚                        | \$ 2,00 .....500 000                                                                                                     |
| 含一套九枚郵票之小本票，                           | Carteira com uma série de 9 selos,                                                                                       |
| 每冊售價為二十五元..... 100,000冊                | cujo preço de venda é de \$25,00 .....100 000                                                                            |
| 二、該等郵票印刷成五十萬張小版張，其中十二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。 | 2. Os selos são impressos em 500 000 folhas miniatura, das quais 125 000 serão mantidas completas para fins filatélicos. |
| 二零一六年六月三日                              | 3 de Junho de 2016.                                                                                                      |
| 行政長官 崔世安                               | O Chefe do Executivo, <i>Chui Sai On</i> .                                                                               |

## 第 196/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海事及水務局福利會二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$180,477.37（澳門幣壹拾捌萬零肆佰柒拾柒元叁角柒分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年六月七日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 180 477,37 (cento e oitenta mil, quatrocentas e setenta e sete patacas e trinta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 海事及水務局福利會二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação funcional | 經濟分類<br>Classificação económica | 名稱<br>Designação                                 | 金額<br>Montante |
|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
|                                 |                                 | 收入<br>Receitas<br>資本收入<br>Receitas de capital    |                |
|                                 | 13-00-00-00                     | 其他資本收入<br>Outras receitas de capital             |                |
|                                 | 13-01-00-00                     | 歷年財政年度結餘<br>Salvos de anos económicos anteriores |                |
|                                 | 13-01-00-02                     | 自治機構<br>Organismos autónomos                     | (180,477.37)   |
|                                 |                                 | 總收入<br>Total das receitas                        | (180,477.37)   |



單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類<br>Classificação<br>funcional | 經濟分類<br>Classificação<br>económica | 名稱<br>Designação                             | 金額<br>Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| 5-02-0                             |                                    | 開支<br>Despesas<br>經常開支<br>Despesas correntes |                |
|                                    | 02-00-00-00-00                     | 資產及勞務<br>Bens e serviços                     |                |
|                                    | 02-02-00-00-00                     | 非耐用品<br>Bens não duradouros                  |                |
|                                    | 02-02-05-00-00                     | 膳食<br>Alimentação                            | (120,000.00)   |
|                                    | 02-03-00-00-00                     | 勞務之取得<br>Aquisição de serviços               |                |
|                                    | 02-03-02-00-00                     | 設施之負擔<br>Encargos das instalações            |                |
| 5-02-0                             | 02-03-02-01-00                     | 電費<br>Energia eléctrica                      | (60,477.37)    |
| 總開支                                |                                    |                                              | (180,477.37)   |
| Total das despesas                 |                                    |                                              |                |

二零一六年三月二十三日於海事及水務局福利會——行政委員會——主席：黃穗文（海事及水務局局長）——副主席：曹賜德（海事及水務局副局長）——秘書：鄧應銓（海事及水務局行政及財政廳廳長）——代委員：張祖強（財政局行政暨財政處處長）

Obra Social da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 23 de Março de 2016. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Wong Soi Man*, directora da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água. — O Vice-Presidente, *Chou Chi Tak*, subdirector da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe do D.A.F. da D.S.A.M.A. — O Vogal, substituto, *Chang Tou Keong, Michel*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da D.S.F.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 68/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第210/2011號社會文化司司長批示核准的澳門

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 68/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, do

鏡湖護理學院護理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2016/2017學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第210/2011號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

二零一六年五月三十一日

社會文化司司長 譚俊榮

#### 附件一

#### 護理學學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：護理學

二、專業範疇：護理學

三、課程期限：四年

四、授課語言：中文/英文

五、授課形式：面授

六、完成課程所需的學分至少為136學分，其分配如下：

——修讀附件二表一所載的必修科目，取得117學分。

——修讀附件二表二所載的選修科目，至少取得19學分。

#### 附件二

#### 護理學學士學位課程 學習計劃 表一

| 科目         | 種類 | 學時 | 學分 |
|------------|----|----|----|
| <b>一年級</b> |    |    |    |
| 心理學        | 必修 | 45 | 3  |
| 社會與健康      | "  | 45 | 3  |
| 人類生物學I     | "  | 60 | 4  |
| 人類生物學II    | "  | 45 | 3  |
| 病理生理與藥物學   | "  | 60 | 4  |

Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 210/2011.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2016/2017, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 210/2011.

31 de Maio de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Enfermagem

1. Área científica: Enfermagem

2. Área profissional: Enfermagem

3. Duração do curso: 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa/Inglês

5. Regime de leccionação: Aulas presenciais

6. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 136 unidades de crédito, assim distribuídas:

— 117 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I do Anexo II.

— 19 unidades de crédito, pelo menos, nas disciplinas optativas do quadro II do Anexo II.

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem

#### Quadro I

| Disciplinas                   | Tipo        | Horas | Unidades de crédito |
|-------------------------------|-------------|-------|---------------------|
| <b>1.º Ano</b>                |             |       |                     |
| Psicologia                    | Obrigatória | 45    | 3                   |
| Sociedade e Saúde             | »           | 45    | 3                   |
| Biologia Humana I             | »           | 60    | 4                   |
| Biologia Humana II            | »           | 45    | 3                   |
| Patofisiologia e Farmacologia | »           | 60    | 4                   |

| 科目              | 種類 | 學時  | 學分 |
|-----------------|----|-----|----|
| 健康評估            | 必修 | 45  | 3  |
| 護理學基礎I          | "  | 45  | 3  |
| 臨床學習導入          | "  | 80  | 2  |
| 英語I *           | "  | 30  | 2  |
| 英語II *          | "  | 30  | 2  |
| 體育運動 *          | "  | 15  | 1  |
|                 |    |     |    |
| <b>二年級</b>      |    |     |    |
| 微生物——免疫學        | 必修 | 45  | 3  |
| 護理學基礎II         | "  | 45  | 3  |
| 母嬰及家庭健康護理       | "  | 45  | 3  |
| 成人護理I——活動與休息    | "  | 30  | 2  |
| 成人護理II——氧的作用與維持 | "  | 60  | 4  |
| 兒童及青少年健康護理      | "  | 45  | 3  |
| 護理研究導論          | "  | 45  | 3  |
| 健康照護倫理與法律       | "  | 30  | 2  |
| 臨床學習I           | "  | 160 | 4  |
| 臨床學習II          | "  | 160 | 4  |
|                 |    |     |    |
| <b>三年級</b>      |    |     |    |
| 成人護理III——營養與代謝  | 必修 | 30  | 2  |
| 成人護理IV——排泄與性    | "  | 30  | 2  |
| 成人護理V——感覺與知覺    | "  | 30  | 2  |
| 精神健康護理          | "  | 45  | 3  |

| Disciplinas                                                | Tipo        | Horas | Unidades de crédito |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------|---------------------|
| Diagnóstico de Saúde                                       | Obrigatória | 45    | 3                   |
| Fundamentos da Enfermagem I                                | »           | 45    | 3                   |
| Introdução à Prática Clínica                               | »           | 80    | 2                   |
| Inglês I *                                                 | »           | 30    | 2                   |
| Inglês II *                                                | »           | 30    | 2                   |
| Desporto *                                                 | »           | 15    | 1                   |
|                                                            |             |       |                     |
| <b>2.º Ano</b>                                             |             |       |                     |
| Micro-Imunologia                                           | Obrigatória | 45    | 3                   |
| Fundamentos da Enfermagem II                               | »           | 45    | 3                   |
| Enfermagem em Saúde Materna e Familiar                     | »           | 45    | 3                   |
| Enfermagem em Adultos I — Mobilidade e Descanso            | »           | 30    | 2                   |
| Enfermagem em Adultos II — Oxigenação                      | »           | 60    | 4                   |
| Enfermagem em Saúde Infantil e Adolescência                | »           | 45    | 3                   |
| Introdução à Investigação Científica na Área da Enfermagem | »           | 45    | 3                   |
| Aspectos Éticos e Legais da Enfermagem                     | »           | 30    | 2                   |
| Estágio Clínico I                                          | »           | 160   | 4                   |
| Estágio Clínico II                                         | »           | 160   | 4                   |
|                                                            |             |       |                     |
| <b>3.º Ano</b>                                             |             |       |                     |
| Enfermagem em Adultos III — Nutrição e Metabolismo         | Obrigatória | 30    | 2                   |
| Enfermagem em Adultos IV — Excreções e Sexualidade         | »           | 30    | 2                   |
| Enfermagem em Adultos V — Sensibilidade e Percepção        | »           | 30    | 2                   |
| Enfermagem em Saúde Mental                                 | »           | 45    | 3                   |

| 科目             | 種類 | 學時  | 學分 |
|----------------|----|-----|----|
| 社區健康護理         | 必修 | 45  | 3  |
| 老年護理           | "  | 45  | 3  |
| 臨床學習III        | "  | 160 | 4  |
| 臨床學習IV         | "  | 240 | 7  |
| <b>四年級</b>     |    |     |    |
| 護理管理           | 必修 | 45  | 3  |
| 護理專業：趨勢與發展     | "  | 30  | 2  |
| 健康教育與促進        | "  | 30  | 2  |
| 總結項目——解決問題促進健康 | "  | 30  | 2  |
| 臨床學習V          | "  | 800 | 21 |

\* 學生須於第一或第二學年修讀有關科目。

表二

| 科目        | 種類 | 學時 | 學分 |
|-----------|----|----|----|
| 語言與溝通     | 選修 | 30 | 2  |
| 生命科學與人類生活 | "  | 30 | 2  |
| 運動與健康     | "  | 30 | 2  |
| 哲學概論      | "  | 45 | 3  |
| 英語賞析      | "  | 30 | 2  |
| 生死教育      | "  | 30 | 2  |
| 護理英語      | "  | 30 | 2  |
| 中醫基礎與護理   | "  | 45 | 3  |
| 衛生統計學     | "  | 30 | 2  |
| 流行病學      | "  | 30 | 2  |
| 營養與膳食     | "  | 30 | 2  |

| Disciplinas                                              | Tipo        | Horas | Unidades de crédito |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------|---------------------|
| Enfermagem em Saúde Comunitária                          | Obrigatória | 45    | 3                   |
| Enfermagem em Geriatria                                  | »           | 45    | 3                   |
| Estágio Clínico III                                      | »           | 160   | 4                   |
| Estágio Clínico IV                                       | »           | 240   | 7                   |
| <b>4.º Ano</b>                                           |             |       |                     |
| Gestão de Enfermagem                                     | Obrigatória | 45    | 3                   |
| Profissional de Enfermagem: Tendências e Desenvolvimento | »           | 30    | 2                   |
| Promoção e Educação da Saúde                             | »           | 30    | 2                   |
| Projecto de Resolução de Problemas e Promoção de Saúde   | »           | 30    | 2                   |
| Estágio Clínico V                                        | »           | 800   | 21                  |

\* Os alunos devem frequentar estas disciplinas no 1.º ou no 2.º ano lectivo.

Quadro II

| Disciplinas                                   | Tipo     | Horas | Unidades de crédito |
|-----------------------------------------------|----------|-------|---------------------|
| Linguagem e Comunicação                       | Optativa | 30    | 2                   |
| Ciências da Vida e Vida da Humanidade         | »        | 30    | 2                   |
| Desporto e Saúde                              | »        | 30    | 2                   |
| Introdução à Filosofia                        | »        | 45    | 3                   |
| Apreciação de Língua Inglesa                  | »        | 30    | 2                   |
| Educação para a Vida e a Morte                | »        | 30    | 2                   |
| Inglês para Enfermagem                        | »        | 30    | 2                   |
| Fundamentos de Enfermagem em Medicina Chinesa | »        | 45    | 3                   |
| Estatística da Saúde                          | »        | 30    | 2                   |
| Epidemiologia                                 | »        | 30    | 2                   |
| Nutrição e Alimentação                        | »        | 30    | 2                   |

| 科目                   | 種類 | 學時 | 學分 |
|----------------------|----|----|----|
| 教育學                  | 選修 | 30 | 2  |
| 臨床推理與決策              | "  | 30 | 2  |
| 護理理論                 | "  | 30 | 2  |
| 另類療法                 | "  | 30 | 2  |
| 善終/紓緩照護              | "  | 30 | 2  |
| 康復護理概論               | "  | 45 | 3  |
| 重急症護理                | "  | 30 | 2  |
| <b>學生只可選讀下列任一科目：</b> |    |    |    |
| 專題/學術講座（4場）          | 選修 | —  | 1  |
| 專題/學術講座（8場）          | "  | —  | 2  |
| <b>學生只可選讀下列任一科目：</b> |    |    |    |
| 學生服務性活動（50小時）        | 選修 | —  | 1  |
| 學生服務性活動（90小時）        | "  | —  | 2  |
| <b>學生只可選讀下列任一科目：</b> |    |    |    |
| 臨床交流學習（40小時）         | 選修 | —  | 1  |
| 臨床交流學習（80小時）         | "  | —  | 2  |

\* 學院每學年將指定可供學生選讀的科目。

| Disciplinas                                                       | Tipo     | Horas | Unidades de crédito |
|-------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------|
| Educação                                                          | Optativa | 30    | 2                   |
| Raciocínio e Decisões do Estágio                                  | »        | 30    | 2                   |
| Teoria da Enfermagem                                              | »        | 30    | 2                   |
| Medicina Alternativa                                              | »        | 30    | 2                   |
| Enfermagem para Pacientes em Estado Terminal/Cuidados Paliativos  | »        | 30    | 2                   |
| Introdução à Enfermagem de Reabilitação                           | »        | 45    | 3                   |
| Especialização em Enfermagem de Doenças Graves e de Emergência    | »        | 30    | 2                   |
| <b>Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:</b> |          |       |                     |
| Quatro Seminários Temáticos/Académicos                            | Optativa | —     | 1                   |
| Oito Seminários Temáticos/Académicos                              | »        | —     | 2                   |
| <b>Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:</b> |          |       |                     |
| Serviços Comunitários Prestados pelos Alunos (50 horas)           | Optativa | —     | 1                   |
| Serviços Comunitários Prestados pelos Alunos (90 horas)           | »        | —     | 2                   |
| <b>Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:</b> |          |       |                     |
| Intercâmbio de Prática Clínica (40 horas)                         | Optativa | —     | 1                   |
| Intercâmbio de Prática Clínica (80 horas)                         | »        | —     | 2                   |

\* Em cada ano lectivo, o Instituto indica as disciplinas optativas disponibilizadas aos alunos.





印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$ 81.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 81,00